

**MUNICIPIO DE XAXIM**

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 026/2019

**ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE: EDUCAR INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA.  
CNPJ: 10.216.714/0001-95



**EDUCAR MÓVEIS EIRELI - EPP**  
**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA**  
**INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI EM**  
**SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA**  
**CNPJ: 10.216.714/0001-95**  
**NIRE: 416.00384253**

**Augusto Horst**, brasileiro, estudante, solteiro, maior, nascido em 13/01/1994, RG nº 9.237.953-1 SSP/PR, CPF nº 050.309.959-78, residente à Rua Pedro dos Santos Ramos, nº 603, Jardim La Salle, CEP 85.903-265, Toledo/PR na condição de Titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada EIRELI – **Educar Móveis EIRELI - EPP**, com sede e foro à Rua Senador Rubens de Mello Braga, nº 123, Jardim Panorama, Toledo/PR, CEP 85.911-170, cujo ato constitutivo se encontra registrado na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE **416.00384253**, em 03/08/2015, devidamente inscrita no CNPJ nº 10.216.714/0001-95, ora transforma seu registro de EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI em SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA, uma vez que admite neste ato os sócios:

**Alessandro de Araujo Bieti**, brasileiro, maior, empresário, casado sob regime de Comunhão Parcial de Bens, RG nº 8.537.877-5 SESP/PR, CPF nº 048.986.119-90, residente Rua Artur Mazzaferro, nº 567, Jd. Europa, CEP 85.907-170, Toledo/PR, e **Valmir Procksch**, brasileiro, maior, empresário, casado sob regime de Comunhão Parcial de Bens, RG nº 5.797.428-1 SSP/PR, CPF nº 955.048.349-53 residente Rua Bezerra de Menezes, nº 99, Apto 101, Jd. Panceira, CEP 85.902-200, Toledo/PR, passando a constituir o tipo jurídico SOCIEDADE LIMITADA, a qual se regerá, doravante, pelo CONTRATO SOCIAL, ao qual se obriga mutuamente todos os sócios:

**Cláusula Primeira:** Fica transformada esta **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI**, em **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**, passando para **EDUCAR INDÚSTRIA DE MOVEIS LTDA**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

**Cláusula Segunda:** O acervo desta Empresa Individual de Responsabilidade Ltda – EIRELI, no valor de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), dividido em 80.000 (Oitenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada, passa a constituir a participação do titular no capital da sociedade mencionada na cláusula anterior.

**Cláusula Terceira:** O sócio **Augusto Horst** que possui 80.000 (Oitenta mil) quotas no valor de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), neste ato retira-se da sociedade vendendo e transferindo suas quotas da seguinte forma:

1. 30.000 (Trinta mil) quotas no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), para o sócio ingressante Sr. **Alessandro de Araujo Bieti**, anteriormente qualificado, mediante depósito no Banco Itaú, agência 0316, conta corrente 8878-0, dando ampla e geral

Pág. 1 de 8



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/06/2018 13:57 SOB Nº 41208817119.  
 PROTOCOLO: 182321630 DE 21/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11802184273. NIRE: 41208817119.  
 EDUCAR INDÚSTRIA DE MOVEIS LTDA

Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 CURITIBA, 06/06/2018  
 www.empresafacil.pr.gov.br



2  
10369

**EDUCAR MÓVEIS EIRELI - EPP**  
**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA**  
**INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI EM**  
**SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA**  
**CNPJ: 10.216.714/0001-95**  
**NIRE: 416.00384253**

- quitação das mesmas, de forma irrevogável e irretroatável após o depósito.
2. 50.000 (Cinquenta mil) quotas no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), em moeda corrente nacional, para ao sócio ingressante Sr. **Valmir Procksch**, anteriormente qualificado, mediante depósito no Banco Itaú, agência 0316, conta corrente 8878-0, dando ampla e geral quitação das mesmas, de forma irrevogável e irretroatável após o depósito.

**Cláusula Quarta:** O capital social que é de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), totalmente integralizado, fica alterado para 350.000 (trezentas e cinquenta mil) quotas de R\$ 1,00 (Hum real) cada, desta forma totalizando a importância de R\$ 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais), da seguinte forma:

1. O sócio ingressante, **Alessandro de Araujo Bieti**, acima identificado, neste ato subscreve 75.000 (setenta e cinco mil) quotas, no valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), sendo que integralizará até a data de 30/05/2018 a quantia de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), ficando a quantia de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais) a integralizar em moeda corrente nacional até o dia 31/05/2020.
2. O sócio ingressante, **Valmir Procksch**, acima identificado, neste ato subscreve 195.000 (cento e noventa e cinco mil) quotas, no valor de R\$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais), sendo que integralizará até a data de 30/05/2018 a quantia de R\$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais), ficando a quantia de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) a integralizar em moeda corrente nacional até o dia 31/05/2019.

**Cláusula Quinta:** O Capital Social no valor total de R\$ 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais), dividido em 350.000 (trezentas e cinquenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada, fica assim distribuído:

<u>SÓCIOS</u>	<u>QUOTAS</u>	<u>CAPITAL</u>	<u>%</u>
<b>Alessandro de Araujo Bieti</b>	<b>105.000</b>	<b>105.000,00</b>	<b>30.00%</b>
<b>Valmir Procksch</b>	<b>245.000</b>	<b>245.000,00</b>	<b>70.00%</b>
<b>TOTAL</b>	<b>350.000</b>	<b>350.000,00</b>	<b>100,00%</b>

**Cláusula Sexta:** As quotas sociais são indivisíveis em relação à sociedade, e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o consentimento dos demais sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente, de acordo com que

Pág. 2 de 8



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/06/2018 13:57 SOB N° 41208817119.  
PROTOCOLO: 182321630 DE 21/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11802184273. NIRE: 41208817119.  
EDUCAR INDÚSTRIA DE MOVEIS LTDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 06/06/2018  
www.empresafacil.pr.gov.br



3

0370

**EDUCAR MÓVEIS EIRELI - EPP**  
**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA**  
**INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI EM**  
**SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA**  
**CNPJ: 10.216.714/0001-95**  
**NIRE: 416.00384253**

estipulam os artigos 1056 e 1057 de CC 10/10/2002.

**Cláusula Sétima:** A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas cotas sociais, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do art. 1.052 da Lei 10.406/2002 CC.

**Cláusula Oitava:** A administração da sociedade caberá aos **Administradores**, aos quais competem *privativa e individualmente* o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, com os devidos poderes e atribuições do uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros.

**Parágrafo único:** Para realização dos atos a seguir descritos, cuja operação for superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais), será necessária a assinatura de ambos os sócios;

1. Alienação, hipoteca, oneração, penhor ou locação, inclusive operações de leasing, de quaisquer bens móveis e imóveis, principalmente dos bens integrantes do ativo permanente;
2. Alienação, hipoteca e/ou oneração de investimentos;
3. Contratação de investimentos e financiamentos na condição de mutuante ou mutuário, com garantias reais;
4. Prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor.
5. Doação de bens móveis e imóveis em geral, independentemente do valor atribuído ao mesmo.

**Cláusula Nona:** ficam investidos na função de **Administradores** da sociedade, dispensados da prestação de caução, os sócios **Alessandro de Araujo Bieti e Valmir Procksch**.

**Cláusula Décima:** fica destituído da função de **Administrador** da sociedade, dispensado da prestação de caução, o sócio retirante **Augusto Horst**.

**Cláusula Décima Primeira:** Pelos serviços que prestarem à sociedade, os **Administradores** perceberão a quantia mensal fixada de comum acordo, até os limites de dedução fiscal, prevista na legislação do Imposto de Renda, à qual será levada à conta de despesas gerais. Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Pág. 3 de 8



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/06/2018 13:57 SOB N° 41208817119.  
PROTOCOLO: 182321630 DE 21/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11802184273. NIRE: 41208817119.  
EDUCAR INDÚSTRIA DE MOVEIS LTDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 06/06/2018  
www.empresafacil.pr.gov.br



4  
0371

**EDUCAR MÓVEIS EIRELI - EPP**  
**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA**  
**INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI EM**  
**SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA**  
**CNPJ: 10.216.714/0001-95**  
**NIRE: 416.00384253**

**Cláusula Décima Segunda:** Os sócios declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**Cláusula Décima Terceira:** A sede e foro que era cidade de Toledo/PR, na Rua Senador Rubens de Mello Braga, nº 123, Jardim Panorama, CEP 85.911-170, neste ato fica alterada para **Avenida Egydio Geronymo Munaretto, 2001, Setor A, Lote Rural 7.B.2/7.B1.1.2, Jardim Panorama, CEP: 85.911-000, Toledo/Pr.**

**Cláusula Décima Quarta:** A Sociedade tem por objetivo Indústria e comércio de móveis e equipamentos escolares; indústria e comércio de móveis em aço, móveis para escritório e auditórios, materiais pedagógicos; comércio de produtos de informática, periféricos e suprimentos em geral, materiais escolares, de escritório e expedientes, artigos de livraria e papelaria, produtos eletroeletrônicos e móveis em geral; caixas plásticas; pisos e artigos de plástico fica alterado para: **Indústria e comércio atacadista e varejista de móveis em aço, de móveis e equipamentos escolares, móveis para escritório e auditórios, materiais pedagógicos; comércio atacadista e varejista de produtos de informática, materiais escolares, de escritório e expedientes, artigos de livraria e papelaria, produtos eletroeletrônicos; caixas plásticas; pisos e artigos de plástico; Transporte Rodoviário de Cargas, exceto produtos perigosos e mudanças, Intermunicipal, Interestadual e Internacional.**

**Cláusula Décima Quinta:** Em razão das modificações ora ajustadas **Consolidam o Contrato Social e Alterações Posteriores**, com a seguinte redação:

**CONTRATO SOCIAL**  
**CONSOLIDADO**

Pág. 4 de 8



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/06/2018 13:57 SOB Nº 41208817119.  
PROTOCOLO: 182321630 DE 21/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11802184273. NIRE: 41208817119.  
EDUCAR INDÚSTRIA DE MOVEIS LTDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 06/06/2018  
www.empresafacil.pr.gov.br



5

0372

**EDUCAR MÓVEIS EIRELI - EPP**  
**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA**  
**INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI EM**  
**SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA**

CNPJ: 10.216.714/0001-95

NIRE: 416.00384253

**EDUCAR INDÚSTRIA DE MOVEIS LTDA**

CNPJ: 10.216.714/0001-95

**Alessandro de Araujo Bieti**, brasileiro, maior, empresário, casado sob regime de Comunhão Parcial de Bens, RG n.º 8.537.877-5 SESP/PR, CPF n.º 048.986.119-90, residente Rua Artur Mazzaferro, n.º 567, Jd. Europa, CEP 85.907-170, Toledo/PR, **Valmir Procksch**, brasileiro, maior, empresário, casado sob regime de Comunhão Parcial de Bens, RG n.º 5.797.428-1 SSP/PR, CPF n.º 955.048.349-53 residente Rua Bezerra de Menezes, n.º 99, Apto 101, Jd. Panceira, CEP 85.902-200, Toledo/PR, únicos sócios da sociedade empresária limitada "EDUCAR INDÚSTRIA DE MOVEIS LTDA", com sua sede e foro na cidade de Toledo/Pr, à Avenida Egydio Geronimo Munaretto, 2001, Setor A, Lote Rural 7.B.2/7.B1.1.2, Jardim Panorama, CEP: 85.911-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.216.714/0001-95 resolvem *Consolidar* seu Contrato Social, que passará a reger-se pelas seguintes Cláusulas e Condições:

**Cláusula Primeira:** A Sociedade girará sob a denominação social de "EDUCAR INDÚSTRIA DE MOVEIS LTDA", tendo sua sede e foro na cidade de Toledo/PR, à Avenida Egydio Geronimo Munaretto, 2001, Setor A, Lote Rural 7.B.2/7.B1.1.2, Jardim Panorama, CEP: 85.911-000.

**Cláusula Segunda:** A Sociedade tem por objetivo **Indústria e comércio atacadista e varejista de móveis em aço, de móveis e equipamentos escolares, móveis para escritório e auditórios, materiais pedagógicos; comércio atacadista e varejista de produtos de informática, materiais escolares, de escritório e expedientes, artigos de livreria e papelaria, produtos eletroeletrônicos; caixas plásticas; pisos e artigos de plástico; Transporte Rodoviário de Cargas, exceto produtos perigosos e mudanças, Intermunicipal, Interestadual e Internacional.**

**Cláusula Terceira:** O prazo de duração da Sociedade é por tempo indeterminado, tendo iniciado suas atividades no dia 25/07/2008.

**Cláusula Quarta:** O Capital Social no valor total de R\$ 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais), dividido em 350.000 (trezentos e cinquenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada, fica assim distribuído:

Pág. 5 de 8



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/06/2018 13:57 SOB N.º 41208817119.  
PROTOCOLO: 182321630 DE 21/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11802184273. NIRE: 41208817119.  
EDUCAR INDÚSTRIA DE MOVEIS LTDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 06/06/2018  
www.empresafacil.pr.gov.br



6

0373

**EDUCAR MÓVEIS EIRELI - EPP**  
**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA**  
**INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI EM**  
**SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA**  
**CNPJ: 10.216.714/0001-95**  
**NIRE: 416.00384253**

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL	%
Alessandro de Araujo Bieti	105.000	105.000,00	30.00%
Valmir Procksch	245.000	245.000,00	70.00%
<b>TOTAL</b>	<b>350.000</b>	<b>350.000,00</b>	<b>100,00%</b>

**Cláusula Quinta:** A responsabilidade de cada um dos sócios é limitada à importância de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização total do capital social, nos termos do artigo 1.052 da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002 e subsidiariamente pelas obrigações sociais.

**Cláusula Sexta:** As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser livremente cedidas, transferidas ou alienadas sob qualquer título a terceiros sem o consentimento do outro sócio, ao qual fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**Cláusula Sétima:** O sócio que desejar transferir as suas quotas deverá notificar por escrito à sociedade, discriminando-lhes o preço, forma e prazo de pagamento, para que este através do outro sócio, exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer no prazo de 60 (sessenta) dias contados do recebimento da notificação, ou em maior prazo a critério do sócio alienante. Decorrido este prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

**Cláusula Oitava:** A administração da sociedade caberá aos **Administradores**, aos quais competem *privativa e individualmente* o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, com os devidos poderes e atribuições do uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros.

**Parágrafo único:** Para realização dos atos a seguir descritos, cuja operação for superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais), será necessária a assinatura de ambos os sócios;

1. Alienação, hipoteca, oneração, penhor ou locação, inclusive operações de leasing, de quaisquer bens móveis e imóveis, principalmente dos bens integrantes do ativo permanente;
2. Alienação, hipoteca e/ou oneração de investimentos;

Pág. 6 de 8



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/06/2018 13:57 SOB Nº 41208817119.  
PROTOCOLO: 182321630 DE 21/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11802184273. NIRE: 41208817119.  
EDUCAR INDÚSTRIA DE MOVEIS LTDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 06/06/2018  
www.empresafacil.pr.gov.br



7

0374

**EDUCAR MÓVEIS EIRELI - EPP**  
**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA**  
**INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI EM**  
**SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA**  
**CNPJ: 10.216.714/0001-95**  
**NIRE: 416.00384253**

3. Contratação de investimentos e financiamentos na condição de mutuante ou mutuário, com garantias reais;
4. Prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor.
5. Doação de bens móveis e imóveis em geral, independentemente do valor atribuído ao mesmo.

**Cláusula Nona:** Pelos serviços que prestar à sociedade, os **Administradores** perceberão a quantia mensal fixada de comum acordo, até os limites de dedução fiscal, prevista na legislação do Imposto de Renda, à qual será levada à conta de despesas gerais. Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**Cláusula Décima:** Ficam investidos na função de **Administradores** da sociedade, dispensado da prestação de caução, os sócios **Alessandro de Araujo Bieti e Valmir Procksch**.

**Cláusula Décima Primeira:** Os **Administradores** declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**Cláusula Décima Segunda:** Nos casos de penhora, arresto ou sequestro de quotas, por iniciativa de terceiros não cotistas em razão de dívida de sócio quotista, terá este o prazo de 3 dias para substituir a penhora das quotas. Não o fazendo, entender-se-á que tais quotas teriam sido ofertadas à venda, pelo que os demais sócios poderão exercer sua preferência de aquisição depositando o equivalente ao valor do patrimônio líquido que elas representem conforme último balanço. Nesta hipótese a transferência das quotas sociais para o nome do quotista adquirente, dar-se-á independentemente da assinatura do transmitente.

**Cláusula Décima Terceira:** A distribuição do resultado poderá ser desproporcional à participação no capital social de cada um dos sócios, podendo esta distribuição ser feita mensal, trimestral ou anualmente, para qualquer das formas adotadas deverá ser feita apuração de resultado para verificar-se o efetivo resultado a distribuir.

Pág. 7 de 8



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/06/2018 13:57 SOB Nº 41208817119  
PROTOCOLO: 182321630 DE 21/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11802184273. NIRE: 41208817119.  
EDUCAR INDÚSTRIA DE MOVEIS LTDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 06/06/2018  
www.empresafacil.pr.gov.br



8

0375

**EDUCAR MÓVEIS EIRELI - EPP**  
**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA**  
**INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI EM**  
**SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA**  
**CNPJ: 10.216.714/0001-95**  
**NIRE: 416.00384253**

**Cláusula Décima Quarta:** O ano social coincidirá com o ano civil, devendo a 31 de dezembro de cada ano, os **Administradores** prestarem contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração de inventário, balanço patrimonial geral da sociedade, obedecidas às prescrições legais e técnicas pertinentes à matéria.

**Cláusula Décima Quinta:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

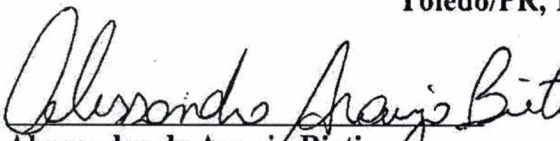
**Cláusula Décima Sexta:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

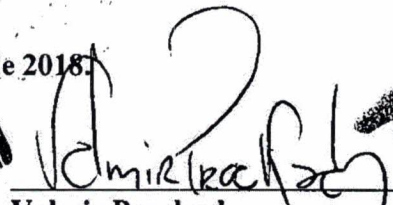
**Parágrafo único** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios, em conformidade com o art. 1.028 da lei 10.406 de 10/01/2002.

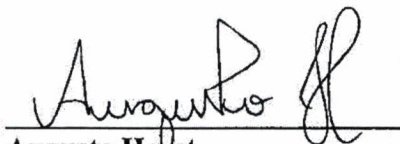
**Cláusula Décima Sétima:** As partes elegem o foro da cidade de Toledo, estado do Paraná, para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente contrato.

E por assim estarem justos e contratados e para que surta os efeitos legais, assinam o presente instrumento, obrigando-se por si e por seus herdeiros legais, a fielmente cumpri-lo em todos os seus termos.

Toledo/PR, 16 de Maio de 2018

  
Alessandro de Araujo Bieti  
Sócio - Administrador

  
Valmir Procksch  
Sócio - Administrador

  
Augusto Horst  
Sócio - Retirante

Pág. 8 de 8



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/06/2018 13:57 SOB Nº 41208817119.  
PROTOCOLO: 182321630 DE 21/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11802184273. NIRE: 41208817119.  
EDUCAR INDÚSTRIA DE MOVEIS LTDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 06/06/2018  
www.empresafacil.pr.gov.br



**2º SERVIÇO NOTARIAL**  
 Titular: Lúcio Sérgio dos Reis  
 Rua Santos Dumont, 2870 - Sala 2880 - Centro - TOLEDO - PARANÁ  
 CEP 85900-010 - Fone/Fax: (45) 3252-1946 - e-mail: reis@certto.com.br

Selo Digital Nº **krW.R.83YUa.btVH3-pThOP.yxP2L**  
 Valide esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço verdadeira a assinatura de  
**ALEXANDRO DE ARAUJO BIETTI, VALDIR BRUCKSCH e**  
**AUGUSTO HORST, 1150978-0020. Deu fé. Toledo, 28**  
 de maio de 2018 - 08:45:14h.  
 Em Teste da Verdade

**2º SERVIÇO NOTARIAL**  
 Neusa Maria Goncharoski  
 Esc. Juramentada  
 Toledo - Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/06/2018 13:57 SOB Nº 41208817119.  
 PROTOCOLO: 182321630 DE 21/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11802184273. NIRE: 41208817119.  
 EDUCAR INDÚSTRIA DE MOVEIS LTDA

Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 CURITIBA, 06/06/2018  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

*[Handwritten signatures and marks]*





Móveis Escolares e Auditórios

EDUCAR INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA
Av. Egydio Geronymo Munaretto, 2001 Caixa Postal 23 CEP 85911-000 Toledo - PR
CNPJ 10.216.714/0001-95 - Insc. Estadual 9044869222
Fone (45) 3378 1010 0800 607 1011
educarmoveisescolares@gmail.com

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2019
Pregão Presencial para Registro de Preços nº 011/2019

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR

Ao
Município de Xaxim/SC
Pregão Presencial nº 011/2019 - Registro de Preço

Objeto: Aquisição de conjuntos escolares e caminhas empilháveis para atender as necessidades das Escolas Básicas Municipais, Centros de Educação Infantil e Creches do Município de Xaxim.

EDUCAR INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA, inscrito no CNPJ n.º 10.216.714/0001-95, por intermédio de seu representante legal o Sr. Valmir Procksch, portador da Carteira de Identidade n.º 5.797.428-1 e do CPF n.º 955.048.349-53, DECLARA, para os devidos fins do disposto no inciso V do art.27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Toledo, 13 de março de 2019.

EDUCAR INDÚSTRIA DE MOVÉIS LTDA
VALMIR PROCKSCH
RG: 5797428-1
CPF: 955.048.349-53
RESPONSÁVEL LEGAL

10.216.714/0001-95
EDUCAR INDÚSTRIA DE MÓVEIS - LTDA
AV. EGYDIO G. MUNARETTO, 2001 - CX. POSTAL 23
TOLEDO - PR. CEP: 85.911-000





Móveis Escolares e Auditórios

EDUCAR INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA  
Av. Egydio Geronymo Munaretto, 2001 Caixa Postal 23 CEP 85911-000 Toledo – PR  
CNPJ 10.216.714/0001-95 – Insc. Estadual 9044869222  
Fone (45) 3378 1010 0800 607 1011  
[educarmoveisescolares@gmail.com](mailto:educarmoveisescolares@gmail.com)

0378

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2019  
Pregão Presencial para Registro de Preços nº 011/2019

ANEXO VII  
DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

Ao  
Município de Xaxim/SC  
Pregão Presencial nº 011/2019 – Registro de Preço

**Objeto: Aquisição de conjuntos escolares e caminhas empilháveis para atender as necessidades das Escolas Básicas Municipais, Centros de Educação Infantil e Creches do Município de Xaxim.**

Eu, Valmir Procksch, portador do CPF nº 955.048.349-53, representante da empresa EDUCAR INDUSTRIA DE MÓVEIS LTDA, como critério para habilitação nos certames públicos e celebração de contrato, DECLARO para os devidos fins de direito e a quem mais possa interessar, que dentre os sócios formais ou informais da empresa EDUCAR INDUSTRIA DE MÓVEIS LTDA, os mesmos não possuem os impedimentos traçados pelo artigo 92 da Lei Orgânica Municipal e suas alterações, bem como que dentre os sócios, formais ou informais, que a empresa participante encontra-se em conformidade, também, com o artigo 54, I, "a", da Constituição da República, e artigo 43, I, "a", II, "a", da Constituição do Estado de Santa Catarina, ou seja, que não possui agentes políticos vinculados ao Poder Legislativo (estadual ou federal) integrando o quadro societário.

Toledo, 13 de março de 2019.

EDUCAR INDÚSTRIA DE MOVÉIS LTDA  
VALMIR PROCKSCH  
RG: 5797428-1  
CPF: 955.048.349-53  
RESPONSÁVEL LEGAL

10.216.714/0001-95

EDUCAR INDÚSTRIA DE MÓVEIS - LTDA

AV EGYDIO G. MUNARETTO, 2001 - CX. POSTAL 23  
JD PANORAMA CEP: 85.911-000 TOLEDO PR.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

037

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.216.714/0001-95 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/07/2008
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL EDUCAR INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA
---

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE EPP
---	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 31.02-1-00 - Fabricação de móveis com predominância de metal
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 31.01-2-00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria 46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática 46.86-9-02 - Comércio atacadista de embalagens 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO AV EGYDIO GERONYMO MUNARETTO	NÚMERO 2001	COMPLEMENTO SETOR A LOTE RURAL 7.B.2/7.B1.1.2
--	----------------	--

CEP 85.911-000	BAIRRO/DISTRITO JARDIM PANORAMA	MUNICÍPIO TOLEDO	UF PR
-------------------	------------------------------------	---------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO neldo@danzer.cnt.com.br	TELEFONE (45) 3378-1010
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/07/2008
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 11/03/2019 às 17:52:15 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





**MUNICÍPIO DE TOLEDO**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
 76.205.806/0001-88  
 RUA RAIMUNDO LEONARDI, 1586 - CENTRO - TOLEDO - PR

968818

**ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO n° 968818**

O Município de Toledo, conforme protocolo nº 50918/2017 de concede alvará de licença para localização a:

<b>Nome</b> EDUCAR INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA CNPJ/CPF: 10.216.714/0001-95
<b>Localização</b> AVENIDA EGYDIO GERONYMO MUNARETTO, 2001 - LOTE RURAL 7.B.2/7 - JD PANORAMA CEP: 85911170 Toledo - PR
<b>Atividades</b> Comércio varejista de móveis; Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria; Fabricação de móveis com predominância de metal; Fabricação de móveis com predominância de madeira; Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria; Comércio atacadista de equipamentos de informática; Comércio atacadista de embalagens; Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; Comércio varejista de artigos de papelaria; Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente; Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional;
<b>Horário de funcionamento:</b> Comercial Segunda à Sábado das 08:00 às 22:00

<b>Emitido em</b> 20/11/2018	<b>Válido até</b> 22/10/2019
---------------------------------	---------------------------------

<b>Vistorias</b>	<b>Data</b>	<b>Natureza</b>	<b>Laudo</b>	<b>Validade</b>
	15/06/2018	LAUDO DA VIGILANCIA SANITARIA	1274/2018	15/06/2019
	13/06/2018	VISTORIA DE LOCALIZACAO DA OBRA	DEFERIDO	13/06/2019
	12/06/2018	LAUDO DE VISTORIA DO BOMBEIRO	97834170	11/06/2019

**Observações**

- 1 - O presente alvará só tem efeito para o período especificado, ficando sujeito a renovação anual.
- 2 - Sera exigida renovação da licença sempre que ocorrer mudanças de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de Local.
- 3 - Nos casos de alterações tais como: encerramento, mudanças de Endereço, razão social, ramo de atividade, etc o contribuinte será obrigado a comunicar a Prefeitura dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias.

**IMPORTANTE**

- Evite multas, auditorias, fiscalização especial e outros aborrecimentos mantendo em dia sua situação perante o fisco. Futuramente voce precisará de Certidões para fins de aposentadoria, auxílios, pensão, etc. Zele pelo seu futuro.

Alvará emitido pela internet em 20/11/2018.  
 Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.  
 Conferir autenticidade em [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)





MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO NEGATIVA 4032/2019

IMPORTANTE:

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.

VALIDADE: 30/03/2019

CÓD. AUTENTICAÇÃO: 9ZTMJCUFFHQJZX9H9XRP

RAZÃO SOCIAL: EDUCAR INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
968818	10.216.714/0001-95	9044869222	968818

ENDEREÇO

AVENIDA EGYDIO GERONYMO MUNARETTO, 2001 - LOTE RURAL 7.B.2/7 - JD PANORAMA CEP: 85911170 Toledo - PR

ATIVIDADES

Fabricação de móveis com predominância de metal, Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria, Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria, Comércio atacadista de equipamentos de informática, Comércio atacadista de suprimentos para informática, Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente, Comércio varejista de móveis, Comércio varejista de artigos de papelaria, Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente, Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, Fabricação de móveis com predominância de madeira, Comércio atacadista de embalagens

Certidão emitida gratuitamente pela internet em 29/01/2019. Qualquer rasura invalidará este documento. Conferir autenticidade em www.toledo.pr.gov.br

Handwritten signature and checkmark





Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Coordenação da Receita do Estado

15  
0382

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 019417636-04

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **10.216.714/0001-95**  
Nome: **EDUCAR INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 29/05/2019 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

✓



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

16  
0383

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: EDUCAR INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA**  
**CNPJ: 10.216.714/0001-95**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 09:56:11 do dia 29/01/2019 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 28/07/2019.  
Código de controle da certidão: **EB99.BFBF.26A6.BC8D**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 10216714/0001-95  
**Razão Social:** EDUCAR MOVEIS EIRELI EPP  
**Endereço:** R SENADOR RUBENS DE MELLO BRAGA 123 / JARDIM PANORAMA /  
TOLEDO / PR / 85911-170

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 09/03/2019 a 07/04/2019

**Certificação Número:** 2019030903151829205590

Informação obtida em 11/03/2019, às 17:54:54.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EDUCAR INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 10.216.714/0001-95

Certidão n°: 166901674/2019

Expedição: 29/01/2019, às 09:59:23

Validade: 27/07/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EDUCAR INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA** (**MATRIZ E FILIAIS**), inscrito(a) no CNPJ sob o n° **10.216.714/0001-95**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR, DEPOSITÁRIO PÚBLICO  
E AVALIADOR JUDICIAL

COMARCA DE TOLEDO - ESTADO DO PARANÁ  
VIVIAN BEATRIZ FORMIGHIERI  
DISTRIBUIDORA PÚBLICA  
RUA ALMIRANTE BARROSO, 3222 - EDIFÍCIO DO FÓRUM - CEP 85905-010  
FONE: (45) 3378-3242 - C.E.I: 51.213.51383/09

19  
0386

**CERTIDÃO NEGATIVA JUDICIAL  
FALÊNCIA E CONCORDATA**

Vivian Beatriz Formighieri, Titular do Ofício do Distribuidor, Contador, Partidor, Depositário e Avaliador Judicial da Comarca de Toledo, Estado do Paraná, na forma da lei,

CERTIFICA, atendendo a pedido por escrito da parte interessada, que revendo nesse Cartório do Distribuidor Público da Comarca de Toledo, Estado do Paraná, os registros e arquivos referente ao FORO JUDICIAL, neles constatei a INEXISTÊNCIA, específica de:

FALÊNCIAS OU CONCORDATAS; RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL (LEI 11.101/2005), de responsabilidade de:

**EDUCAR INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA**

**CNPJ: 10.216.714/0001-95**

Dada e passada nesta cidade e comarca de TOLEDO, Estado do PARANÁ, ao(s) 01 dia(s) do mês de março do ano de 2019. Buscas efetuadas desde a instalação da Comarca (1954).

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

ESTADO DO PARANÁ  
COMARCA DE TOLEDO - PR  
Vivian Beatriz Formighieri  
OFICIAL TITULAR  
Distribuidor, Contador, Partidor  
Avaliador, Depositário, Público

Vivian Beatriz Formighieri  
Oficial

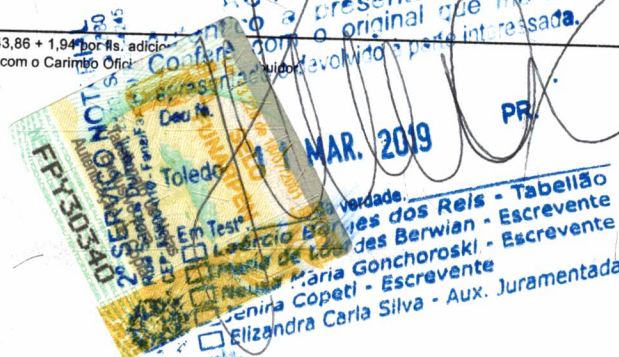
A presente certidão foi expedida  
às 09:33:07 Hs  
Toledo, 01/03/2019

*Gilmara Aparecida Rigo*  
Gilmara Aparecida Rigo  
Funcionária Juramentada  
RG: 5.807.310-5-SSP/PR  
Portaria nº 43/04

AUTENTICADO  
A presente fotocópia  
é a presente original que me foi  
conferido pelo interessado.

EMOLUMENTOS DESTA CERTIDÃO: R\$ 43,86 + 1,94 por fls. adic.  
A presente Certidão somente terá validade com o Carimbo Oficial

GILMARA  
Página 1/1



152925  
*[Handwritten signature]*



MUNICIPIO DE XAXIM  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2019  
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2019  
ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
GTA ATACADO E VAREJO EIRELI EPP  
CNPJ Nº 20.257.784/0001-45



JUCESC0910

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 14/05/2014 SOB Nº: 42600084439  
Protocolo: 14/103483-1, DE 09/05/2014

BLASCO BORGES BARCELLOS  
SECRETÁRIO GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA - JUCESC  
JUCESC-SÃO BENTO



14/103483-1

1. REQUERIMENTO

ILMº SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

NOME: **G T A ATACADO E VAREJO EIRELI**  
(da empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

**REGIN**  
**REGIN**

requer a V. Sª o deferimento do seguinte ato:

09 MAIO 2014

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE.	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
3	091	091		CONTRATO SOCIAL

1



(vide instruções de preenchimento a Tabela 2)

SÃO BENTO DO SUL

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: **GABRIELLE DE SOUZA**

Local: **06/05/2014**  
Data

Assinatura: *Gabrielle de Souza*

Telefone de contato:

SÃO BENTO DO SUL

2. USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) / Igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em ordem. À decisão.

NÃO

09 MAIO 2014  
Data

NÃO

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

14 MAIO 2014  
Data

Processo indeferido. Publique-se.

*Roseli Maria Zapparet Kellner*  
172.015-5

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

**PROCESSADO**

8524

Presidente da Turma

Vogal

Vogal

OBSERVAÇÕES:

20.254.781

Certisign - Autoridade Certificadora  
Certificado pelo Instituto Nacional de Tecnologia de Informática



Presidência da República  
Casa Civil  
Medida Provisória Nº 2.200-2,  
de 24 de agosto de 2001.

Documento Assinado Digitalmente 11/03/2019  
Junta Comercial de Santa Catarina  
CNPJ: 83.565.648/0001-32

Você deve instalar o certificado da JUCESC  
www.jucesc.sc.gov.br/certificado



JUCESC 0911

**RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ATO**Nome completo: Rudolf JaenschEndereço: São Bento do Sul - SC

E-mail: \_\_\_\_\_

Fone p/ contato: (47) 3633 9717

Nº inscrição/CPF/CNPJ: \_\_\_\_\_





JUCESC0912

## G T A ATACADO E VAREJO EIRELI

ATO CONSTITUTIVO

**GABRIELLE DE SOUZA**, brasileira, natural de São Bento do Sul – SC, estudante, solteira, emancipada, nascida em 10.12.1997, CPF nº 108.266.859-19. Residente e domiciliado em São Bento do Sul – SC, CEP 89280-445, a Leopoldo Ohde, nº 435, casa 13, centro, portador da carteira de identidade nº 5.841.514, expedida pelo SSP-SC,

Por esse instrumento constitui EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA.

DA DENOMINAÇÃO, OBJETO, SEDE, INICIO E PRAZO DE DURAÇÃO.

**Cláusula Primeira** - A empresa girará sob o nome empresarial de **G T A ATACADO E VAREJO EIRELI**.

**Clausula Segunda** – A empresa terá como objeto à exploração do ramo de atividade de comércio atacadista de roupas e acessórios (4642-7/02), comércio atacadista de embalagens (4686-9/02), comércio atacadista de material de construção, (4679-6/04), comércio atacadista de artigos de armarinhos (4641-9/03) comércio varejista de artigos do vestuários (4781-4/00) comércio varejo de pneus (4530-7/05), comércio varejista de calçados (4782-2/01), comércio varejista de brinquedos (4763-6/01), comércio varejista de tintas e material para pintura (4741-5/00), comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamento de áudio e vídeo (4753-9/00), comércio varejista de artigos de colchoaria (4754-7/02), comércio varejista de vidros (4743-1/00), comércio varejista de moveis (4754-7/01), comércio varejista de material de construção em geral ( 4744-0/99), comércio varejista de artigos esportivos (4763-6/02) comércio varejista de artigos para festas (4789-0/99), comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho (4755-5/03) comércio varejista de tecidos (4755-5/01), comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas (4759-8/01) comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática (4751-2/01), comércio varejista de artigos de viagem (4782-2/02) comércio varejista de material elétrico (4742-3/00), comércio varejista de artigos de papelaria (4761-0/03) e o comércio varejista de talheres (4759-8/99) .

**Clausula Terceira** – A empresa terá sua sede e foro na cidade de São Bento do Sul – SC, CEP 89280-232, a Rua Das Neves, nº 59, centro.

**Parágrafo 1º** - A EIRELI, poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo, devidamente assinada pelo titular da empresa.



JUCESC0913

JUCESC

**Clausula Quarta** – A empresa iniciará suas atividades em 12 de maio de 2014.

**Clausula Quinta** – A empresa será por prazo indeterminado.

#### DO CAPITAL

**Clausula Sexta** – O capital totalmente subscrito e integralizado neste ato, em moeda corrente nacional, será de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)

**Parágrafo 1º** - A responsabilidade do titular e limitada ao capital integralizado.

**Clausula Sétima** – O capital poderá ser aumentado ou reduzido, segundo as necessidades da empresa, em instrumento próprio.

**Parágrafo 1º** - O aumento de Capital mediante conferencia de bens poderão se dar pelo valor contábil/declarado, ou por valor constante em laudo de avaliação, a critério do empresário.

**Parágrafo 2º** - Pode a Eireli reduzir o capital desde que respeitando o valor mínimo exigido por lei:

Se sofrer perdas irreparáveis;

Se for excessivo em relação ao objeto da empresa, restitui-se a respectiva parte do titular.

#### DA ADMINISTRAÇÃO E SUA REMUNERAÇÃO

**Clausula Oitava** – A administração da empresa caberá a titular **GABRIELLE DE SOUZA**.

**Parágrafo 1º** - O administrador tem os poderes gerais para praticar todos os atos pertinentes à gestão da empresa.

**Parágrafo 2º** - O administrador poderá de acordo com a convivência econômico-financeira da empresa, fazer jus a uma retirada mensal a titulo de "pró-labore", mesmo em caso de prejuízo contábil, o valor correspondente a um salário mínimo vigente em sua região ou outro estabelecimento pelo governo em substituição a este.

**Parágrafo 3º** - É vedado ao administrador fazer uso do nome empresarial na prestação de garantia, fiança aval ou qualquer outro titulo de favor, em negócios estranhos ao objeto, ou assumir obrigações, seja em favor do empresário ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da empresa, sem a autorização do titular da empresa.



**Parágrafo 4º** - O administrador responde solidariamente perante a empresa e os terceiros prejudicados, por culpa no desempenho de suas funções.

**Parágrafo 5º** - O titular administrador poderá eleger procuradores para atividades específicas devidamente suportadas por instrumento Público.

**Parágrafo 6º** - A empresa poderá ser administrada por pessoas não sócias conforme determina o art.1060 da Lei 10.406/2002.

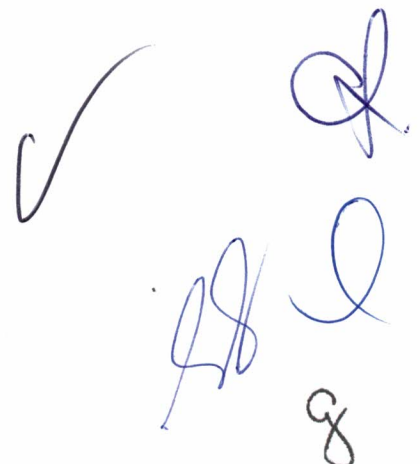
### DAS DELIBERAÇÕES DO TITULAR

**Clausula Nona** – Dependem da deliberação do titular da empresa, além de outras materiais indicadas na lei ou no ato constitutivo:

- A aprovação das contas da administração;
- A designação dos administradores, quando feita em ato separado;
- A distribuição dos administradores;
- O valor e o modo da remuneração dos administradores;
- A modificação do ato constitutivo;
- A incorporação, a fusão e a dissolução da empresa, ou a cessação do estado de liquidação.
- A nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas;
- O pedido de recuperação judicial.
- A periodicidade e o valor da distribuição de lucros acumulados e do período.

**Clausula Décima** – Nos quatro meses seguintes ao termino do exercício social, o empresário deliberará sobre as contas e designará administrador quando for o caso.

### DA MORTE DO TITULAR



JUCESC0915

JUCESC

**Clausulas Décima Primeira** – Com o falecimento do titular da empresa, a empresa continuará sua atividade, com os herdeiros legais do “ de cujus ” , sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo Primeiro** – Ate que se ultime no processo de inventario, a partilha dos bens deixados pelo “ de cujus” incumbirá ao inventariante, para todos os efeitos, a representação ativa e passiva dos interessados perante a empresa.

**Parágrafo segundo** – Os Herdeiros, através de seu inventariante ou representante legal, poderão retirar-se da empresa.

**Clausula Décima Segunda** – A morte do titular, não o exime, ou a seus herdeiros, das responsabilidade pelas obrigações empresariais anteriores, ate dois anos depois de averbada a resolução da empresa.

#### DO EXERCÍCIO SOCIAL E BALANÇO

**Clausula Décima Terceira** – O exercício social coincidirá como o ano civil.

**Parágrafo 1º** - Anualmente, em 31 de dezembro, o administrador prestara contas justificadas de administração, procedendo à elaboração do inventario, do balanço patrimonial e do resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas legais pertinentes à matéria, e o saldo porventura existente, terá o destino que o empresário houver por bem determinar.

#### DISPOSIÇÕES FINAIS

**Clausula Décima Quarta** – O administrador declara, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer atividade empresariais, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, Fe publica, ou propriedade.



JUCESC 0916

JUCESC

**Clausula Décima Quinta** – O titular declara sob as penas da lei, de que não participa de nenhuma outra as dessa modalidade.

**Clausula Décima Sexta** – Fica eleito o Fórum da Comarca de São Bento do Sul, renunciando a qualquer outro, por mais privilegio que seja para dirimir qualquer duvida que possa emergir deste documento.

E por assim ter justo, lavra, data e assina o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, devidamente rubricada pelo titular, que se obriga fielmente por si e seus herdeiros a cumpri – lo em todos os seus termos.

São Bento do Sul – SC 06 de Maio de 2014.

*Gabrielle de Souza*  
 GABRIELLE DE SOUZA  
 CPF: 108.266.859-19



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA  
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 14/05/2014 SOB Nº: 42800084439  
 Protocolo: 14/103483-1, DE 09/05/2014

G T A ATACADO E VAREJO  
 EIRELI

*Blasco Borges Barcellos*  
 BLASCO BORGES BARCELLOS  
 SECRETÁRIO GERAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

CÓDIGO DE ACESSO 31.19.72.85.24 - 00.010.826.685.919
--

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação) G T A ATACADO E VAREJO EIRELI	Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ *****
--	----------------------------------

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO  <b>101 Inscrição de primeiro estabelecimento - 06/05/2014</b> <b>Quadro de Sócios e Administradores - QSA</b>
--

03. DOCUMENTOS APRESENTADOS

<input checked="" type="checkbox"/> FCPJ	<input checked="" type="checkbox"/> QSA
--	---

04. IDENTIFICAÇÃO DO PREPOSTO

NOME DO PREPOSTO	CPF DO PREPOSTO
------------------	-----------------

05. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

<input checked="" type="checkbox"/> Responsável	<input type="checkbox"/> Preposto
NOME GABRIELLE DE SOUZA	CPF 108.266.859-19
LOCAL E DATA	ASSINATURA (com firma reconhecida) <i>Gabrielle de Souza</i>

06. RECONHECIMENTO DE FIRMA

IDENTIFICAÇÃO DO CARTÓRIO
---------------------------

07. RECIBO DE ENTREGA

CARIMBO COM DATA E ASSINATURA DO FUNCIONARIO DA UNIDADE CADASTRADORA  14 MAIO 2014 <i>[Assinatura]</i>
---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011





**PEDIDO DE VIABILIDADE 99400000199627**  
 DE 15/04/2014  
 VIABILIDADE VÁLIDA PARA TRÂMITE NA JUNTA

Eventos Solicitados na Viabilidade  
 INSCRIÇÃO DE PRIMEIRO ESTABELECIMENTO

INTERESSADO  
 421.312.949-72 - RUDOLF JAENSCH  
 Inscrição Estadual não Solicitada

LOCALIZAÇÃO  
 RUA DAS NEVES 59 - CENTRO SAO BENTO DO SUL - SANTA CATARINA CEP: 89290000

CADASTRO IMOBILIARIO 01010420570001001	AREA UTILIZADA M2	E-MAIL adm@rjaensch.com.br	TIPO DE EMPRESA EIRELI
---	-------------------	-------------------------------	---------------------------

ATIVIDADE/EMPRESAMENTO  
 COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS (4642-7/02), COMERCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS (4686-9/02), COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO (4679-8/04), COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO (4641-9/03), COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIOS, (4781-4/00), COMERCIO VAREJO DE PNEU (4530-7/05), COMERCIO VAREJISTA DE CALÇADOS (4782-2/01), COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS (4763-6/01), COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAL PARA PINTURA (4741-5/00), COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO (4753-9/00), COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE COLCHOARIA (4754-7/02), COMERCIO VAREJISTA DE VIDROS (4743-1/00), COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS (4754-7/01), COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL (4744-0/99), COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS (4763-6/02), COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS PARA FESTA (4789-0/99), COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO (4755-5/03), COMERCIO VAREJISTA DE TECIDO (4755-5/01), COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE TAPEÇARIA, CORTINAS E PERSIANAS (4759-8/01), COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA (4751-2/01), COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE VIAGEM (4782-2/02), COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO (4742-3/00), COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA (4761-0/03) E O COMERCIO VAREJISTA DE TALHERES (4759-8/99).

Código	Tipo	Descrição
4542702	Principal	COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO
4530705	Secundária	COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARASDEAR
4641903	Secundária	COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO
4686902	Secundária	COMÉRCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS
4679604	Secundária	COMÉRCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4755503	Secundária	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO
4754702	Secundária	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE COLCHOARIA
4761003	Secundária	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
4759801	Secundária	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE TAPEÇARIA, CORTINAS E PERSIANAS
4782202	Secundária	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE VIAGEM
4781400	Secundária	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS
4763602	Secundária	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS
4763601	Secundária	COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS
4782201	Secundária	COMÉRCIO VAREJISTA DE CALÇADOS
4744099	Secundária	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL
4742300	Secundária	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO
4754701	Secundária	COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS
4759899	Secundária	COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4789099	Secundária	COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4755501	Secundária	COMÉRCIO VAREJISTA DE TECIDOS
4744500	Secundária	COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA



JUCESC-0919

- 4743100 Secundaria COMÉRCIO VAREJISTA DE VIDROS
- 4753900 Secundaria COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO
- 4751201 Secundaria COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA

NOMES EMPRESARIAIS SOLICITADOS

Ordem	Aprovado	Nome
1	Sím <input checked="" type="checkbox"/>	G T A ATACADO E VAREJO EIRELI EPP
2	Não <input type="checkbox"/>	MARTINS & SOUZA ATACADO E VAREJO EIRELI EPP
3	Não <input type="checkbox"/>	GABI ATACADOS E VAREJO EIRELI EPP

SÓCIOS / RESPONSÁVEL (CPF/CNPJ)

108.266.859-19 GABRIELLE DE SOUZA

OUTROS DADOS

Ocupação do Imóvel: COMERCIAL  
 Tipo de Construção: ALVENARIA  
 Situação da Edificação: Existente  
 Risco da Edificação: Leve  
 Usa GLP em quantidade maior que 90 kg: Não  
 Tipo da atividade empresarial: Outros  
 Sala ou ambiente comercial no pavimento térreo ou com acesso a salão ou galeria térreo: Não  
 Utiliza recipiente de GLP no interior da empresa: Não  
 ÁREA TOTAL OCUPADA EM M2 DA EDIFICAÇÃO EM QUE SE LOCALIZARÁ A EMPRESA: 100  
 E-mail para Contato: adm@rjaensch.com.br  
 CPF do proprietário do imóvel: 76475298972  
 TELEFONE RESIDENCIAL SÓCIOS: 4736334717  
 Número de Pavimentos utilizados na edificação pela empresa (Utilizar somente números) : 1  
 Numero de Blocos: 0  
 Número de Pavimentos total do imóvel (utilizar somente números): 2  
 Autorização para Uso da Expressão Diferenciadora: Não  
 Horário de Funcionamento: NORMAL  
 Anexo a residência: Não  
 Número de Funcionários Previstos: 2  
 Telefone de contato do solicitante: 4736334044  
 Área Total (M2): 200  
 Terreno de Esquina: meio de quadra  
 Matrícula do Imóvel: 01010420570001001

AVISOS PENDÊNCIAS E SOLICITAÇÕES

SECRETARIA ESTADUAL DA FAZENDA (DÚVIDAS 0300-6451515)

INFORMAÇÕES GERAIS

COMUNICAÇÕES

- PAGAMENTO DE TAXA COM RECEITA 2119, CLASSE 14 E VALOR DETERMINADO NO SITE DA SEF

CONSULTA DE PENDÊNCIAS

Descrição	Status	Descrição
GRUPO EMPRESARIAL	DEFERIDO	
SOCIO EMPRESA	DEFERIDO	
CANCELADA		

INFORMAÇÃO VIABILIDADE POR ATIVIDADE ECONÔMICA

- Sem Informação



G T A ATACADO E VAREJO EIRELI EPP  
CNPJ 20.257.784/0001-45 INSCRICAO 25.735.355-0  
Rua das Neves nº 59 Centro CEP 89.280.232 São Bento do Sul SC  
Email licitasbs@gmail.com Telefone Fax 47 36335554

0398

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2019  
Pregão Presencial para Registro de Preços nº 011/2019



**ANEXO IV**  
**Declaração de Requisitos de Habilitação**

Ao  
Município de Xaxim/SC  
Pregão Presencial nº 011/2019 – Registro de Preço  
Objeto: Aquisição de conjuntos escolares e caminhãs empilháveis para atender as necessidades das Escolas Básicas Municipais, Centros de Educação Infantil e Creches do Município de Xaxim.

A Empresa GTA ATACADO E VAREJO EIRELI EPP, inscrita no CNPJ sob nº 20.257.784/0001-45, com sede à Rua das Neves, nº 59, Centro, São Bento do Sul-SC, por seu representante legal, portador do CPF nº 764.752.989-72, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do Edital em epígrafe.

São Bento do Sul-SC, 13 de Março de 2019.

  
ANTONIO ANGELO DE SOUZA  
REPRESENTANTE: PROCURADOR  
CPF 764.752.989-72 RG 2.376.263

  
20 257 784/0001-45  
GTA - ATACADO E VAREJO  
EIRELI  
RUA DAS NEVES, 59  
CENTRO - CEP 89.280.232  
SÃO BENTO DO SUL - SANTA CATARINA  


G T A ATACADO E VAREJO EIRELI EPP  
CNPJ 20.257.784/0001-45 INSCRICAO 25.735.355-0  
Rua das Neves nº 59 Centro CEP 89.280.232 São Bento do Sul SC  
Email licitasbs@gmail.com Telefone Fax 47 36335554

40399

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2019  
Pregão Presencial para Registro de Preços nº 011/2019


**ANEXO VI**  
**Declaração de Empregador**

Ao  
Município de Xaxim/SC  
Pregão Presencial nº 011/2019 - Registro de Preço  
Objeto: Aquisição de conjuntos escolares e caminhas empilháveis para atender as necessidades das Escolas Básicas Municipais, Centros de Educação Infantil e Creches do Município de Xaxim.

A Empresa GTA ATACADO E VAREJO EIRELI EPP, inscrita no CNPJ sob nº 20.257.784/0001-45, por intermédio de seu representante legal o Sr. Antonio Angelo de Souza, portador da Carteira de Identidade n.º 2.376.263 e do CPF n.º 764.752.989-72, DECLARA, para os devidos fins do disposto no inciso V do art.27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (\_\_\_).

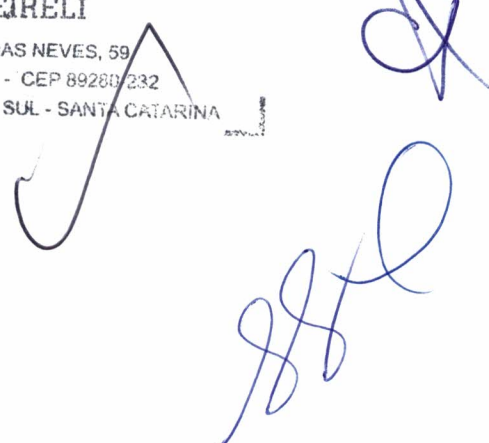
São Bento do Sul-SC, 13 de Março de 2019.

  
ANTONIO ANGELO DE SOUZA  
REPRESENTANTE. PROCURADOR  
CPF 764.752.989-72 RG 2376.263

20 257 784/0001-45

GTA - ATACADO E VAREJO  
EIRELI

RUA DAS NEVES, 59  
CENTRO - CEP 89280-232  
SÃO BENTO DO SUL - SANTA CATARINA





G T A ATACADO E VAREJO EIRELI EPP  
CNPJ 20.257.784/0001-45 INSCRICAO 25.735.355-0  
Rua das Neves nº 59 Centro CEP 89.280.232 São Bento do Sul SC  
Email licitasbs@gmail.com Telefone Fax 47 36335554

0400


PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2019  
Pregão Presencial para Registro de Preços nº 011/2019

**ANEXO VII**  
**Declaração de Não Parentesco**




Ao  
Município de Xaxim/SC  
Pregão Presencial nº 011/2019 - Registro de Preço  
Objeto: Aquisição de conjuntos escolares e caminhas empilháveis para atender as necessidades das Escolas Básicas Municipais, Centros de Educação Infantil e Creches do Município de Xaxim.

Eu, Antonio Angelo de Souza, portador do CPF nº 764.752.989-72, representante da empresa GTA ATACADO E VAREJO EIRELI EPP, como critério para habilitação nos certames públicos e celebração de contrato, DECLARO para os devidos fins de direito e a quem mais possa interessar, que dentre os sócios formais ou informais da empresa GTA ATACADO E VAREJO EIRELI EPP, os mesmos não possuem os impedimentos traçados pelo artigo 92 da Lei Orgânica Municipal e suas alterações, bem como que dentre os sócios, formais ou informais, que a empresa participante encontra-se em conformidade, também, com o artigo 54, I, "a", da Constituição da República, e artigo 43, I, "a", II, "a", da Constituição do Estado de Santa Catarina, ou seja, que não possui agentes políticos vinculados ao Poder Legislativo (estadual ou federal) integrando o quadro societário.

São Bento do Sul-SC, 13 de Março de 2019.

  
\_\_\_\_\_  
ANTONIO ANGELO DE SOUZA  
REPRESENTANTE: PROCURADOR  
CPF 764.752.989-72 RG 2.376.263

**20 257 784/0001-45**  
GTA - ATACADO E VAREJO  
EIRELI  
RUA DAS NEVES, 59  
CENTRO - CEP 89280-232  
SÃO BENTO DO SUL - SANTA CATARINA



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 20.257.784/0001-45 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 14/05/2014
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL G T A ATACADO E VAREJO EIRELI
---

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE EPP
---	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 46.41-9-03 - Comércio atacadista de artigos de armarinho 46.86-9-02 - Comércio atacadista de embalagens 46.79-6-04 - Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente 47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho 47.54-7-02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas 47.82-2-02 - Comércio varejista de artigos de viagem 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 47.55-5-01 - Comércio varejista de tecidos 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári
---

LOGRADOURO R DAS NEVES	NÚMERO 59	COMPLEMENTO
---------------------------	--------------	-------------

CEP 89.280-232	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SAO BENTO DO SUL	UF SC
-------------------	---------------------------	-------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO adm@rjaensch.com.br	TELEFONE (47) 3633-4044 / (47) 3633-4717
--	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/05/2014
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 06/03/2019 às 11:00:21 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2

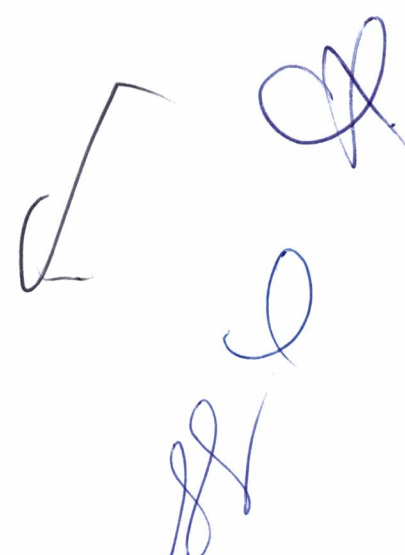


		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>	
		<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>20.257.784/0001-45</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>14/05/2014</b>
NOME EMPRESARIAL <b>G T A ATACADO E VAREJO EIRELI</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÓMICAS SECUNDÁRIAS <b>47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros</b> <b>47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo</b> <b>47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári</b>			
LOGRADOURO <b>R DAS NEVES</b>	NÚMERO <b>59</b>	COMPLEMENTO	
CEP <b>89.280-232</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>SAO BENTO DO SUL</b>	UF <b>SC</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>adm@rjaensch.com.br</b>		TELEFONE <b>(47) 3633-4044 / (47) 3633-4717</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>14/05/2014</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **06/03/2019** às **11:00:21** (data e hora de Brasília).

Página: **2/2**





**PREFEITURA DE SÃO BENTO DO SUL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
 DEPARTAMENTO DE RECEITA

Nº: 494/2014

### ALVARÁ DE FISCALIZAÇÃO, LOCALIZAÇÃO E INSTALAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São Bento do Sul, por força da Lei Municipal Nº 140/97 Art. 199 à 207 concede a presente autorização de Localização, Instalação e Funcionamento, de acordo com o despacho exarado no processo para fins de inscrições nos cadastros de:

NOME/RAZÃO SOCIAL C.E. 12396  
 G T A ATACADO E VAREJO EIRELI - EPP  
 Nome Fantasia

ENDEREÇO  
 Rua DAS NEVES Nº. 59  
 COMPLEMENTO: CEP: 89280-232  
 BAIRRO: CENTRO UF: SC

ATIVIDADE PRINCIPAL  
 Código Descrição  
 4642702 Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e

ATIVIDADE SECUNDÁRIA  
 Código Descrição  
 4530705 Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar  
 4641903 Comércio atacadista de artigos de armarinho  
 4679604 Comércio atacadista especializado de materiais de construção não  
 4686902 Comércio atacadista de embalagens  
 4741500 Comércio varejista de tintas e materiais para pintura  
 4742300 Comércio varejista de material elétrico  
 4743100 Comércio varejista de vidros  
 4744099 Comércio varejista de materiais de construção em geral  
 4751201 Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de  
 4753900 Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipament

#### INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

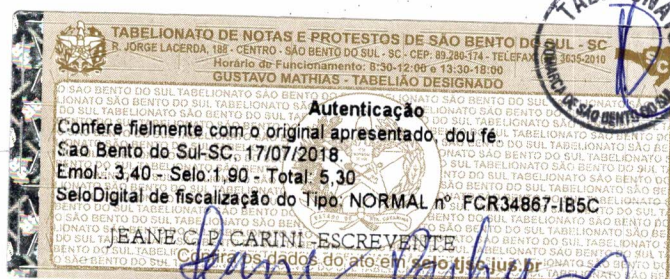
CPF/CNPJ Nº: 20.257.784/0001-45  
 INSCRIÇÃO MUNICIPAL No.: 18524  
 Metragem 100

São Bento do Sul(SC), 6 de Junho de 2014

AURIENE ROEPKE  
 Secretária de Finanças

SECRETARIA MUNICIPAL  
**FINANÇAS**

**FIXAR EM LOCAL VISÍVEL**







**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS**  
Nº 3278/2019

Nome/Razão:	GTA ATACADO E VAREJO EIRELLI EPP	Código:	702200
CNPJ/CPF:	20.257.784/0001-45		
Endereço:	DAS NEVES		
Complemento:	centro		
Bairro:	CENTRO	CEP:	89.280-232
		Cidade:	São Bento do Sul - SC

[ FINALIDADE ]

Certificamos, para os devidos fins, que conforme os Registros Gerais desta Prefeitura, constatamos que o contribuinte **GTA ATACADO E VAREJO EIRELLI EPP**, cadastrado no CPF/CNPJ sob o nº **20.257.784/0001-45**, nada deve a Fazenda Municipal, até a presente data, ficando ressalvado o direito da Fazenda Municipal exigir a qualquer tempo as penalidades pecuniárias não lançadas a data desta.

Validade até: 20/03/2019.

São Bento do Sul (SC), 18 de fevereiro de 2019.

Código de Controle: WGT211201-000-SSEPIF-288196912

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.  
<http://saobentodosul.atende.net>

Emitida via Portal do Cidadão



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS**

Nome (razão social): **G T A ATACADO E VAREJO EIRELI**  
CNPJ/CPF: **20.257.784/0001-45**

**Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.**

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**  
Número da certidão: **190140023570660**  
Data de emissão: **09/03/2019 10:12:32**  
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.): **08/05/2019**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>






**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: G T A ATACADO E VAREJO EIRELI**  
**CNPJ: 20.257.784/0001-45**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:26:18 do dia 03/12/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/06/2019.

Código de controle da certidão: **5BCB.633D.8F78.F5F5**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 20257784/0001-45  
**Razão Social:** G T A ATACADO E VAREJO EIRELI EPP  
**Endereço:** R DAS NEVES 59 / CENTRO / SAO BENTO DO SUL / SC / 89280-232

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

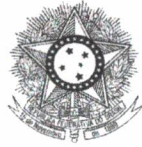
**Validade:** 19/02/2019 a 20/03/2019

**Certificação Número:** 2019021904302323471061

Informação obtida em 22/02/2019, às 13:35:20.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: G T A ATACADO E VAREJO EIRELI

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 20.257.784/0001-45

Certidão nº: 162361796/2018

Expedição: 16/11/2018, às 09:46:55

Validade: 14/05/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **G T A ATACADO E VAREJO EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **20.257.784/0001-45**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



06/03/2019

8592353

0408

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA**  
Comarca de São Bento do Sul

**CERTIDÃO**  
**FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

**CERTIDÃO Nº: 6263427****FOLHA: 1/1**

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de São Bento do Sul, com distribuição anterior à data de 05/03/2019, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

**GTA ATACADO E VAREJO EIRELI, portador do CNPJ: 20.257.784/0001-45. \*\*\*\*\***

**OBSERVAÇÕES:**

- a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão;
- d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;
- e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

São Bento do Sul, quarta-feira, 6 de março de 2019.

**PEDIDO Nº:****8592353**





CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

<b>Nome Empresarial:</b> G T A ATACADO E VAREJO EIRELI			
<b>Natureza Jurídica:</b> EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA			
<b>Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)</b> 42 6 0008443-9	<b>CNPJ</b> 20.257.784/0001-45	<b>Data de Arquivamento do Ato Constitutivo</b> 14/05/2014	<b>Data de Início de Atividade</b> 12/05/2014
<b>Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)</b> RUA DAS NEVES, 59, CENTRO, SÃO BENTO DO SUL, SC, 89.280-232			
<b>Objeto Social</b> COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS, COMÉRCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS, COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO, COMÉRCIO VAREJO DE PNEUS, COMÉRCIO VAREJISTA DE CALÇADOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAL PARAPINTURA, COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE COLCHOARIA, COMÉRCIO VAREJISTA DE VIDROS, COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS, COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS PARA FESTAS, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO, COMÉRCIO VAREJISTA DE TECIDOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE TAPEÇARIA, CORTINAS E PERSIANAS, COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE VIAGEM, COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA E O COMÉRCIO VAREJISTA DE TALHERES.			
<b>Capital: R\$</b> 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS)	<b>Capital Integralizado: R\$</b> 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS)	<b>Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)</b> Empresa de pequeno porte	<b>Prazo de Duração</b> Indeterminado
<b>Titular Nome/CPF</b> GABRIELLE DE SOUZA 108.266.859-19	<b>Administrador</b> sim	<b>Início do Mandato</b> 14/05/2014	<b>Término do Mandato</b> XXXXXXXXXX
<b>Administrador Nomeado/Término do Mandato</b>			<b>Término do Mandato</b>
<b>Nome/CPF</b> GABRIELLE DE SOUZA 108.266.859-19			<b>Término do Mandato</b> XXXXXXXXXX
<b>Último Arquivamento</b> Data: 14/05/2014 Número: 20141034858 Ato: ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE Evento(s): ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE			<b>Situação</b> REGISTRO ATIVO <b>Status</b> XXXXXXXXXXXXXX

Florianópolis - SC, quarta-feira, 6 de março de 2019

BLASCO BORGES BARCELLOS  
SECRETÁRIO GERAL

Certisign - Autoridade Certificadora

Certificado pelo Instituto Nacional de Tecnologia de Informática



Presidência da República  
Casa Civil  
Medida Provisória Nº 2.200-2,  
de 24 de agosto de 2001.

Eu,  
Conferi e assino.



**MUNICIPIO DE XAXIM**

PROCESSO LICITATÓRIO N° 026/2019

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS N° 011/2019

**ENVELOPE N° 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

CRESCER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE INJETADOS PLÁSTICOS EIRELI

CNPJ: 18.658.463/0001-00



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2019

Pregão Presencial para Registro de Preços nº 011/2019

## DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR

Ao

Município de Xaxim/SC

Pregão Presencial nº 011/2019 – Registro de Preço

**Objeto: Aquisição de conjuntos escolares e caminhas empilháveis para atender as necessidades das Escolas Básicas Municipais, Centros de Educação Infantil e Creches do Município de Xaxim.**

A Crescer Indústria e Comércio de Injetados Plásticos Eireli -ME, inscrita no CNPJ sob nº 18.658.463/0001-00, por intermédio de seu representante legal a Sra. Natália Waschow Minatto Toss, portadora da Carteira de Identidade n.º 8094469874 e do CPF n.º 007.379.800-28, **DECLARA**, para os devidos fins do disposto no inciso V do art.27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (\_\_\_).

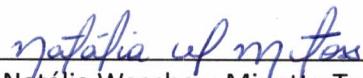
Caxias do Sul, 13 de março de 2019.

18.658.463/0001-00

CRECER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE  
INJETADOS PLÁSTICOS EIRELI - ME

AV. RIO BRANCO, 980 - SALA 02  
Bairro Ana Rech - CEP 95060-145

CAXIAS DO SUL - RS



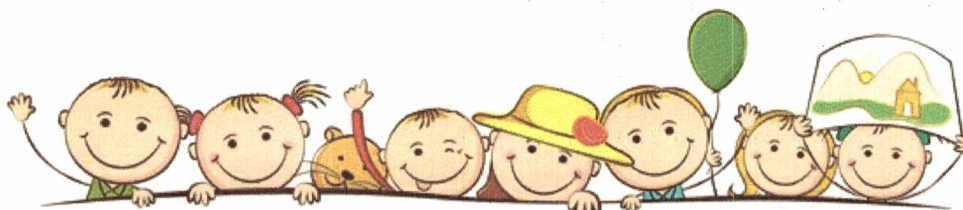
Natália Waschow Minatto Toss

Representante Legal

Crescer Indústria e Comércio de  
Injetados Plásticos Eireli ME

CPF: 007.379.800-28 / RG: 8094469874

CNPJ: 18.658.463/0001-00



**CRECER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE INJETADOS PLÁSTICOS**

Av. Rio Branco, 980, Ana Rech, Caxias do Sul, RS - CEP: 95060-145 Fone: (54) 3534-8826

[www.crescer.ind.br](http://www.crescer.ind.br)



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2019

Pregão Presencial para Registro de Preços nº 011/2019

## DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

Ao

Município de Xaxim/SC

Pregão Presencial nº 011/2019 – Registro de Preço

**Objeto: Aquisição de conjuntos escolares e caminhas empilháveis para atender as necessidades das Escolas Básicas Municipais, Centros de Educação Infantil e Creches do Município de Xaxim.**

Eu, Natália Waschow Minatto Toss, portador do CPF nº 007.379.800-28, representante da empresa Crescer Indústria e Comércio de Injetados Plásticos Eireli - ME, como critério para habilitação nos certames públicos e celebração de contrato, **DECLARO** para os devidos fins de direito e a quem mais possa interessar, que dentre os sócios formais ou informais da empresa Crescer Indústria e Comércio de Injetados Plásticos Eireli -ME, os mesmos não possuem os impedimentos traçados pelo artigo 92 da Lei Orgânica Municipal e suas alterações, bem como que dentre os sócios, formais ou informais, que a empresa participante encontra-se em conformidade, também, com o artigo 54, I, "a", da Constituição da República, e artigo 43, I, "a", II, "a", da Constituição do Estado de Santa Catarina, ou seja, que não possui agentes políticos vinculados ao Poder Legislativo (estadual ou federal) integrando o quadro societário.

Caxias do Sul, 13 de março de 2019.

18.658.463/0001-00

CRESCER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE  
INJETADOS PLÁSTICOS EIRELI - ME

AV. RIO BRANCO, 980 - SALA 02  
Bairro Ana Rech - CEP 95060-145

CAXIAS DO SUL - RS

*Natália Waschow Minatto Toss*

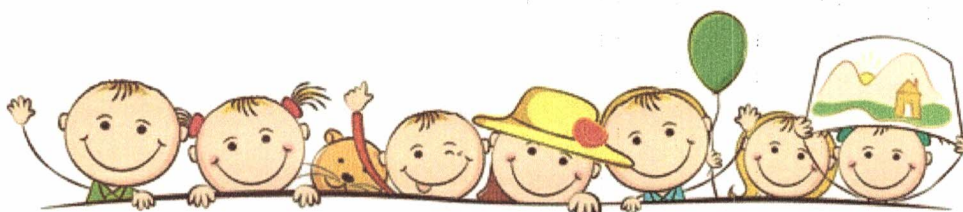
Natália Waschow Minatto Toss

Representante Legal

Crescer Indústria e Comércio de  
Injetados Plásticos Eireli ME

CPF: 007.379.800-28 / RG: 8094469874

CNPJ: 18.658.463/0001-00



**CRESCER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE INJETADOS PLÁSTICOS**

Av. Rio Branco, 980, Ana Rech, Caxias do Sul, RS - CEP: 95060-145 Fone: (54) 3534-8826

[www.crescer.ind.br](http://www.crescer.ind.br)

*[Handwritten signature]*



0413



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>18.658.463/0001-00</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>09/08/2013</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL  
**CRESCER INDUSTRIA E COMERCIO DE INJETADOS PLASTICOS EIRELI**

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE <b>ME</b>
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
**31.03-9-00 - Fabricação de móveis de outros materiais, exceto madeira e metal**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
**47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis**  
**47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação**  
**47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria**  
**47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho**  
**47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios**  
**47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo**  
**47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
**230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári**

LOGRADOURO <b>AV RIO BRANCO</b>	NÚMERO <b>980</b>	COMPLEMENTO <b>SALA 02</b>
------------------------------------	----------------------	-------------------------------

CEP <b>95.060-145</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>ANA RECH</b>	MUNICÍPIO <b>CAXIAS DO SUL</b>	UF <b>RS</b>
--------------------------	------------------------------------	-----------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE <b>(54) 3223-4505 / (54) 3223-4505</b>
---------------------	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>09/08/2013</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **08/03/2019** às **10:21:33** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL

0414

SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL

## ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO

A SECRETARIA DA RECEITA, nos termos do que estabelece o CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO, concede licença de localização

INSCRIÇÃO 135128	NOME OU RAZÃO SOCIAL * CRESCER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE INJETADOS PLÁSTICOS EIRELI ME *
LOCALIZAÇÃO * AVENIDA RIO BRANCO, 980 SALA 2 - ANA RECH *	
RAMO DE ATIVIDADE * INDÚSTRIA E COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE PRODUTOS INJETADOS PLÁSTICOS, MÓVEIS PLÁSTICOS, BRINQUEDOS, ARTIGOS RECREATIVOS, ARTIGOS PEDAGÓGICOS, BAZAR, MÓVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA, LUSTRES, LUMINÁRIAS, ABAJURES, EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO, ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO, BAZAR, ARTIGOS DE ESCRITÓRIO, PAPELARIA, EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO E APARELHOS ELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO *	

O Alvará deverá ficar exposto no local da atividade. Em caso de qualquer alteração ou cancelamento este Alvará deverá ser devolvido no Cadastro Econômico, no prazo de 30 (trinta) dias, cfe. Art. 79 do CTM.

Caxias do Sul, 24 de Setembro de 2013



Ana Paula Volpato dos Santos  
Agente Administrativa - Mat. 2142  
Diretoria de Políticas  
Econômicas e Tributárias

53853 2013



*[Handwritten signatures and marks]*





**MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL**

**Certidão Negativa de Débito N° 25310/2018**

Certificamos que, CRESCER INDUSTRIA E COMERCIO DE INJETADOS PLASTICOS EIRELI ME, CNPJ 18.658.463/0001-00, estando quite(s) com os tributos municipais, ressalvando esta Receita Municipal o direito de efetuar a cobrança de débitos que porventura venham a ser apurados. A presente Certidão foi solicitada para fins de COMPROVAÇÃO, e terá validade por 180 dias de sua expedição, de conformidade com o art. 206, da Lei Complementar Municipal nº12/94. CAXIAS DO SUL, Sexta-feira, 28 de Dezembro de 2018.

A aceitação deste documento está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço **[www.caxias.rs.gov.br](http://www.caxias.rs.gov.br)**

Código de controle: GX01.5220.WIHG.8362

Documento emitido gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Documento válido até o dia 26/06/2019.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA FAZENDA  
RECEITA ESTADUAL

0416

Certidão de Situação Fiscal nº 0012982628

Identificação do titular da certidão:

Nome: **CRESCER IND E COM INJETADOS PLASTICOS EIRELI**  
Endereço: **AV RIO BRANCO (ANA RECH), 980, SALA 02  
ANA RECH, CAXIAS DO SUL - RS**  
CNPJ: **18.658.463/0001-00**

Certificamos que, aos **01** dias do mês de **FEVEREIRO** do ano de **2019**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda, o titular acima enquadra-se na seguinte situação:  
**CERTIDAO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA, NOS TERMOS DO ARTIGO 206 DO CTN**

Descrição dos Débitos/Pendências:

Possui 1 Débito(s) AUL/DAT:  
1 Adm Parcelado

Esta certidão **NÃO É VÁLIDA** para comprovar;

- a) a quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
  - b) em procedimento judicial e extrajudicial de inventário, de arrolamento, de separação, de divórcio e de dissolução de união estável, a quitação de ITCD, Taxa Judiciária e ITBI, nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual (Lei nº 7.608/81).
- No caso de doação, a Certidão de Quitação do ITCD deve acompanhar a Certidão de Situação Fiscal.

Esta certidão constitui-se em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

A presente certidão não elide o direito de a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

Esta certidão é válida até 1/4/2019.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

Autenticação: 0022583332

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em <https://www.sefaz.rs.gov.br>.





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: CRESCER INDUSTRIA E COMERCIO DE INJETADOS PLASTICOS EIRELI**  
**CNPJ: 18.658.463/0001-00**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:53:44 do dia 01/03/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/08/2019.

Código de controle da certidão: **64F5.7CBE.F374.34E7**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 18658463/0001-00  
**Razão Social:** CRESCER IND E COM DE INJ EIRELLI  
**Endereço:** RIO BRANCO 980 / ANA RECH / CAXIAS DO SUL / RS / 95060-145

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 01/03/2019 a 30/03/2019

**Certificação Número:** 2019030102281354720805

Informação obtida em 08/03/2019, às 10:14:42.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CRESCER INDUSTRIA E COMERCIO DE INJETADOS PLASTICOS EIRELI  
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 18.658.463/0001-00

Certidão nº: 168779237/2019

Expedição: 08/03/2019, às 10:15:38

Validade: 03/09/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CRESCER INDUSTRIA E COMERCIO DE INJETADOS PLASTICOS E I R E L I** (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº **18.658.463/0001-00**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PODER JUDICIÁRIO

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul é expedida a presente certidão por não constar distribuição de ação falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial em tramitação contra a seguinte parte interessada:

Crescer Indústria e Comércio de Injetados Plásticos \*\*\*\*\*  
CNPJ: 18.658.463/0001-00\*\*\*\*\*

Caxias do Sul, 18 de janeiro de 2019, às 11h48min

*Rauli*  
Rauli de Carli  
Oficial Secretário





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DOCUMENTO ASSINADO POR

DATA

RIO GRANDE DO SUL PODER JUDICIARIO

18/01/2019 11h48min



*Este é um documento eletrônico assinado digitalmente conforme Lei Federal nº 11.419/2006 de 19/12/2006, art. 1º, parágrafo 2º, inciso III.*

*Para conferência do conteúdo deste documento, acesse, na internet, o endereço <https://www.tjrs.jus.br/verificadocs> e digite o seguinte*

*número verificador: 0000681851819*



## Consulta Pública ao CGCTE RS

Situação na data: 08/03/2019

## Identificação

**CAD ICMS** 029/0577683  
**CNPJ** 18.658.463/0001-00  
**Razão Social** CRESCER INDUSTRIA E COMERCIO DE INJETADOS PLASTICOS EIRELI  
**Nome Fantasia**

## Endereço

**Logradouro** AV RIO BRANCO (ANA RECH)  
**Número** 980 **Complemento** SALA 02  
**Bairro/Distrito** ANA RECH  
**Município** Caxias do Sul **U.F.** RS  
**CEP** 95060-145 **Telefone** (54) 3283-1433

## Informações Complementares

**Enquadramento Empresa** SIMPLES NACIONAL **Delegacia da Receita Estadual** 3ª DRE - CAXIAS DO SUL  
**Natureza Jurídica** 2305 - EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE L  
**CNAE Fiscal Principal** 3103-9/00 - FABRICACAO DE MOVEIS DE OUTROS MATERIAIS, EXCETO MADEIRA E METAL  
**CNAE Fiscal** 4754-7/01 - COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS  
**CNAE Fiscal** 4763-6/01 - COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS  
**Data Abertura** 01/09/2013 **Motivo Inclusão** INCLUSAO  
**Data Baixa** **Motivo Baixa**  
**Situação Cadastral Vigente<sup>(1)</sup>** HABILITADO **Data desta Situação** 09/2013  
**Nota Fiscal Eletrônica** EMPRESA OBRIGADA A EMISSAO EM 01/09/2013

## CAE

**394037000** - moveis de plasticos  
**809010000** - MOVEIS  
**810010000** - BRINQUEDOS

**OBSERVAÇÃO:** Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com eles ajustadas.

(1) Situação Cadastral Vigente refere-se tão somente ao Cadastro de Contribuintes do Estado do Rio Grande do Sul (Inscrição Estadual).





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICIPIO DE XAXIM**

CNPJ: 82.854.670/0001-30  
Rua Rui Barbosa, 347  
C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC

**PREGÃO PRESENCIAL**

Nr.: 11/2019 - PR

0422

Processo Administrativo: 26/2019  
Processo de Licitação: 26/2019  
Data do Processo: 15/02/2019

Folha: 1/2

**OBJETO DA LICITAÇÃO:**

Aquisição de conjuntos escolares e caminhas empilháveis para atender as necessidades das Escolas Básicas Municipais, Centros de Educação Infantil e Creches do Município de Xaxim.

**ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 26/2019 (Sequência: 1)**

Ao(s) 13 de Março de 2019, às 09:00 horas, na sede da(o) MUNICIPIO DE XAXIM, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Decreto nº 005/2019, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 26/2019, Licitação nº 11/2019 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

**Parecer da Comissão:** Os envelopes contendo as Propostas de Preço foram entregues em horário e local previsto no Edital, onde todos os presentes rubricaram os envelopes por todos os presentes, constatando a sua inviolabilidade. Após a abertura dos envelopes e análise das Propostas de Preço das licitantes, verificou-se que: A EMPRESA MÓVEIS ANDREI LTDA ME NÃO APRESENTOU CERTIFICAÇÃO OU LAUDO DE NENHUM LABORATÓRIO ACREDITADO PELO INMETRO, NEM DOS CONJUNTOS ESCOLARES E NEM DA CAMINHAS EMPILHÁVEIS, FICANDO A MESMA INABILITADA NA FASE DE PROPOSTA DE PREÇO. A EMPRESA ALFABRINK QUESTIONOU QUANTO AO LAUDO DE CERTIFICAÇÃO APRESENTADO PELA EMPRESA CRESCER INDUSTRIA E COMERCIO DE INJETADOS EIRELLI ME, ALEGANDO QUE A MESMA TEVE UM CERTIFICADO CANCELADO PELO LABORATORIO ITAC E SOLICITA AVERIGUAÇÃO DO DOCUMENTO, PORÉM PELA EMPRESA TER APRESENTADO CERTIFICADO COM VALIDADE ATÉ 18/10/2019 E REALIZADO CONSULTA VIA INTERNET NO ATO DA SESSÃO PARA AVERIGUAÇÃO JUNTO AO LABORATORIO ITAC, SEM SUCESSO, E DEVIDO A EMPRESA POSSUIR O MELHOR PREÇO, A PREGOEIRA DECIDIU POR ACATAR A PROPOSTA DA MESMA E SENDO VENCEDORA OU SEGUNDA COLADA NO ITEM, SERÁ REALIZADA DILIGÊNCIA JUNTO AO LABORATÓRIO ITAC PARA CONFIRMAÇÃO DA VALIDADE E AUTENTICIDADE DO CERTIFICADO. As demais empresas apresentaram as propostas em conformidade com o exigido no Edital, inclusive quanto aos laudos de certificação. Após a etapa de lances, passou-se para a fase de documentos de habilitação. A EMPRESA MÓVEIS ANDREI LTDA ME SOLICITA RECURSO REFERENTE A SUA INABILITAÇÃO, ALEGANDO NÃO EXISTE CERTIFICADO PARA O CONJUNTO COLETIVO, E O EDITAL SOLICITA APENAS O CERTIFICADO DA CADEIRA. FICA ABERTO O PRAZO RECURSAL DE 5(CINCO) DIAS ÚTEIS, CONFORME ART. 109 DA LEI 8.666/93.

**Participante: 7559 - CRESCER INDUSTRIA E COM. DE INJETADOS PLÁSTICOS EI**

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
3	Caminha empilhável colorida	Un	500,00	Creecer Fit	0,0000	119,80	59.900,00
<b>Total do Participante -----&gt;</b>							59.900,00

**Participante: 7744 - EDUCAR INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA**

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	Conjunto escolar circular colorido com 6 lugares contendo: 6 cadeiras, 6 carteiras e 1 círculo.	Conj	150,00	Lindplast	0,0000	1.430,00	214.500,00
2	Conjunto escolar circular colorido com 5 lugares contendo: 5 cadeiras, 5 carteiras e 1 círculo.	Conj	150,00	Lindplast	0,0000	1.150,00	172.500,00
<b>Total do Participante -----&gt;</b>							387.000,00
<b>Total Geral -----&gt;</b>							446.900,00



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE XAXIM**

CNPJ: 82.854.670/0001-30  
Rua Rui Barbosa, 347  
C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC

**PREGÃO PRESENCIAL**

Nr.: 11/2019 - PR

Processo Administrativo: 26/2019  
Processo de Licitação: 26/2019  
Data do Processo: 15/02/2019

Folha: 2/2

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Xaxim, 13 de Março de 2019

**COMISSÃO:**

Ediane G. de Almeida

JAQUELINE VENTURI

NILVA DA SILVEIRA BIFFI

 ..... Pregoeiro(a)  
 ..... - Membro Titular  
 ..... - Membro Titular

**Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:**

PAULO KLEIN

ANTONIO ANGELO DE SOUZA

CARLOS IVAN DA SILVA



VALMIR PROCKSCH

IRENILDO NEVES DA ROCHA

TIAGO DANIEL IZOLAN

SUZELI TYSKI

RENAN SARTOR PIETSCH

 ..... Representante  
 ..... Representante  
 ..... Representante  
 ..... Representante  
 ..... Representante  
 ..... Representante  
 ..... Representante  
 ..... Representante





**Edital de Pregão Presencial Nº 11**  
**Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial**  
**ATA Nº 26 - 2019**

0424

Reuniram-se no dia 13/03/2019, as 09:00:00, na MUNICÍPIO DE XAXIM, o PREGOEIRO e sua equipe de apoio, designados pelo(a) Decreto 005/2019 com o objetivo de NOMEIRA PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO tratando do Edital de Pregão Presencial Nº 11 destinado a Aquisição de conjuntos escolares e caminhões empilháveis para atender as necessidades das Escolas Básicas Municipais, Centros de Educação Infantil e Creches do Município de Xaxim..

Abaixo segue os licitantes classificados e que participaram da licitação:

8349 ALFABRINK COMERCIO DE BRINQUEDOS E SERVIÇOS EIRELI	CNPJ: 26.865.222/0001-60
7559 CRESCER INDUSTRIA E COM. DE INJETADOS PLÁSTICOS EI	CNPJ: 18.658.463/0001-00
8361 DOUGLAS CARDOSO DE LIMA	CNPJ: 28.259.633/0001-38
7744 EDUCAR INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA	CNPJ: 10.216.714/0001-95
7544 GTA ATACADO E VAREJO EIRELI EPP	CNPJ: 20.257.784/0001-45
3834 KLEIN LIVROS E JOGOS EDUCATIVOS LTDA	CNPJ: 72.380.330/0001-60
8357 TIAGO DANIEL IZOLAN	CNPJ: 32.076.501/0001-48

**ITEM 1 - Conjunto escolar circular colorido com 6 lugares contendo: 6 cadeiras, 6 carteiras e 1 círculo.**

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
7744	EDUCAR INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA	Sim	1.580,0000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	EDUCAR INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA	0,0000	1.430,0000	

O licitante EDUCAR INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 1 deste Pregão Presencial o fornecedor EDUCAR INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA pelo valor de R\$ 1.430,0000 (um mil quatrocentos e trinta reais).

**ITEM 2 - Conjunto escolar circular colorido com 5 lugares contendo: 5 cadeiras, 5 carteiras e 1 círculo.**

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
7744	EDUCAR INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA	Sim	1.290,0000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	EDUCAR INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA	0,0000	1.150,0000	

O licitante EDUCAR INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 2 deste Pregão Presencial o fornecedor EDUCAR INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA pelo valor de R\$ 1.150,0000 (um mil cento e cinquenta reais).

**ITEM 3 - Caminha empilhável colorida**

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
7544	GTA ATACADO E VAREJO EIRELI EPP	Sim	234,6000
3834	KLEIN LIVROS E JOGOS EDUCATIVOS LTDA	Sim	158,6600
7559	CRESCER INDUSTRIA E COM. DE INJETADOS PLÁSTICOS EI	Sim	120,0000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	GTA ATACADO E VAREJO EIRELI EPP	0,0000	119,9900	
1	KLEIN LIVROS E JOGOS EDUCATIVOS LTDA	Desistiu	Desistiu	158,6600
1	CRESCER INDUSTRIA E COM. DE INJETADOS PLÁSTICOS EI	0,0000	119,8000	
2	GTA ATACADO E VAREJO EIRELI EPP	Desistiu	Desistiu	119,9900

O licitante CRESCER INDUSTRIA E COM. DE INJETADOS PLÁSTICOS EI declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 3 deste Pregão Presencial o fornecedor CRESCER INDUSTRIA E COM. DE INJETADOS PLÁSTICOS EI pelo valor de R\$ 119,8000 (cento e dezenove reais e oitenta centavos).

Sobre a documentação dos licitantes: Os envelopes contendo os Documentos de Habilitação foram entregues em horário e local previsto no Edital, onde os presentes rubricaram os envelopes constatando a sua inviolabilidade. Após a abertura dos envelopes de documentos de Habilitação das empresas vencedoras na etapa de lances, onde verificou-se que os documentos foram apresentados em conformidade com o item 8 do Edital, dentro do prazo de

*Mika*  
*[Handwritten signature]*



0425

**Edital de Pregão Presencial Nº 11**  
**Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial**  
**ATA Nº 26 - 2019**

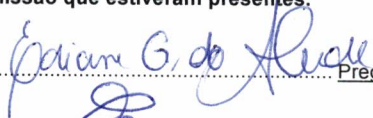
validade, estando todas as proponentes Habilitadas.

AS EMPRESAS PROPONENTES, RENUNCIAM A PROPOSITURA DE RAZÕES DE RECURSO E DE PRÓPRIO RECURSO, ACATANDO O PROCEDIMENTO ADITADO EM CONFORMIDADE COM AS DELIBERAÇÕES DA COMISSÃO.

Após verificada a regularidade da documentação dos licitantes melhores classificados, os mesmos foram declarados vencedores dos respectivos itens, tendo sido, então, concedida a palavra aos participantes do certame para manifestação da intenção de recurso, e em seguida foi divulgado o resultado da licitação conforme indicado no quadro Resultado da Sessão Pública. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão às 11:33 horas do dia 13 de Março de 2019, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio.

**Assinatura do pregoeiro e dos membros da comissão que estiveram presentes.**

EDIANE GONÇALVES DE ALMEIDA

 ..... Pregoeiro

JAQUELINE VENTURI

 ..... Membro Titular

NILVA DA SILVEIRA BIFFI

 ..... Membro Titular

**Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:**

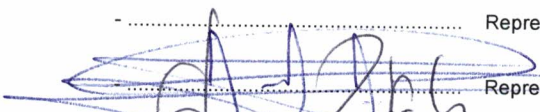
PAULO KLEIN

..... Representante

ANTONIO ANGELO DE SOUZA

..... Representante

CARLOS IVAN DA SILVA

 ..... Representante

VALMIR PROCKSCH

 ..... Representante

IRENILDO NEVES DA ROCHA

..... Representante

TIAGO DANIEL IZOLAN

..... Representante

SUZELI TYSKI

 ..... Representante

RENAN SARTOR PIETSCH

..... Representante







**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICIPIO DE XAXIM**

CNPJ: 82.854.670/0001-30  
Rua Rui Barbosa, 347  
C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC

**PREGÃO PRESENCIAL** 0426  
**Nr.: 11/2019 - PR**

Processo Administrativo: 26/2019  
Processo de Licitação: 26/2019  
Data do Processo: 15/02/2019

Folha: 1/2

**OBJETO DA LICITAÇÃO:**

Aquisição de conjuntos escolares e caminhas empilháveis para atender as necessidades das Escolas Básicas Municipais, Centros de Educação Infantil e Creches do Município de Xaxim.

**ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO Nr. 26/2019 (Sequência: 1)**

Ao(s) 13 de Março de 2019, às 09:00 horas, na sede da(o) MUNICIPIO DE XAXIM, reuniram-se o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designada pela(o) Decreto nº 005/2019, para dar continuidade no Processo Licitatório nº 26/2019, Licitação nº. 11/2019 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Estiveram presentes no ato de abertura, os membros da comissão e representante(s) da(s) empresa(s) abaixo:

KLEIN LIVROS E JOGOS EDUCATIVOS LTDA (3834), GTA ATACADO E VAREJO EIRELI EPP (7544), CRESCER INDUSTRIA E COM. DE INJETADOS PLÁSTICOS EI (7559), EDUCAR INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA (7744), ALFABRINK COMERCIO DE BRINQUEDOS E SERVIÇOS EIRELI (8349), TIAGO DANIEL IZOLAN (8357), DOUGLAS CARDOSO DE LIMA (8361). TODAS AS EMPRESAS COMPROVARAM ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP, DE ACORDO COM A LEI 123/06 E 147/14

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:

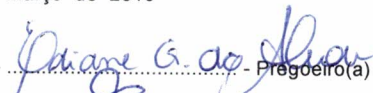
- Os envelopes contendo os Documentos de Habilitação foram entregues em horário e local previsto no Edital, onde os presentes rubricaram os envelopes constatando a sua inviolabilidade. Após a abertura dos envelopes de documentos de Habilitação das empresas vencedoras na etapa de lances, onde verificou-se que os documentos foram apresentados em conformidade com o item 8 do Edital, dentro do prazo de validade, estando todas as proponentes Habilitadas. AS EMPRESAS PROPONENTES, RENUNCIAM A PROPOSITURA DE RAZÕES DE RECURSO E DE PRÓPRIO RECURSO, ACATANDO O PROCEDIMENTO ADITADO EM CONFORMIDADE COM AS DELIBERAÇÕES DA COMISSÃO.

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

Xaxim, 13 de Março de 2019

**COMISSÃO:**

Ediane G. de Almeida

 - Pregoeiro(a)

JAQUELINE VENTURI

..... - Membro Titular

NILVA DA SILVEIRA BIFFI


 - Membro Titular

**Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:**

PAULO KLEIN

 - Representante

ANTONIO ANGELO DE SOUZA

 - Representante



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICIPIO DE XAXIM**

CNPJ: 82.854.670/0001-30  
Rua Rui Barbosa, 347  
C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC

**PREGÃO PRESENCIAL**

Nr.: 11/2019 - PR

0427

Processo Administrativo: 26/2019  
Processo de Licitação: 26/2019  
Data do Processo: 15/02/2019

Folha: 2/2

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

CARLOS IVAN DA SILVA ..... - Representante  
VALMIR PROCKSCH ..... - Representante  
IRENILDO NEVES DA ROCHA ..... - Representante  
TIAGO DANIEL IZOLAN ..... - Representante  
SUZELI TYSKI ..... - Representante  
RENAN SARTOR PIETSCH ..... - Representante



**RES: ITAC - Curitiba**

Gabriel Humaitá <vendas@itacbr.com>

Sex, 16/11/2018 03:58

Para: 'irenilo neves da rocha' <alfabrink@hotmail.com>

Bom dia

Este certificado foi cancelado no mês de outubro a pedido do INMETRO.

Atenciosamente,



De: irenilo neves da rocha <alfabrink@hotmail.com>

Enviada em: sexta-feira, 16 de novembro de 2018 09:53

Para: Gabriel Humaitá <vendas@itacbr.com>

Assunto: RE: ITAC - Curitiba

Bom dia Gabriel.

Que ótimo, nosso diretor está viajando, assim que ele chegar, estaremos em reunião para esta certificação.

Você comentou da certificação de uma empresa como compulsória, estivemos em uma licitação dia 12 de novembro na cidade de Pará de Minas, onde um representante da Crescer apresentou uma certificação compulsória de caminhas empilháveis emitidas pela OCP ITAC. Então eles estão apresentando este certificado compulsório indevidamente?

Att: Zidilaine

De: Gabriel Humaitá <vendas@itacbr.com>

Enviado: sexta-feira, 16 de novembro de 2018 03:39

Para: [alfabrink@hotmail.com](mailto:alfabrink@hotmail.com)

Assunto: ITAC - Curitiba

Bom dia!

Sou o Gabriel um dos representantes do ITAC. Recebemos o seu contato através do site interessada em uma certificação de caminhas empilháveis com o selo do INMETRO. Temos um cliente que certifica este mesmo tipo de produto, o que ocorreu foi que o INMETRO proibiu essa certificação se for de seu interesse podemos fazer uma voluntária.

Segue em anexo o nosso formulário para preenchimento, com as informações dele conseguimos fazer uma proposta comercial.

Fico à disposição.

Atenciosamente,



Outlook

← impactobrink@gmail.com X

Filtros ▾



0429

+ Nova mensagem



Excluir



Arquivo Morto



Lixo Eletrônico ▾



Mover para ▾



Categorizar ▾



&gt; Favoritos

v Pastas

Caixa de E... 4110

Lixo Eletrônico 49

Rascunhos 7

▶ Itens Enviados

Itens Excluídos 2

Arquivo Morto

.Histórico de Con...

Nova pasta

## E-mail INMETRO

**Cc:** Roberta F Chamusca**Subject:** RES: E-mail INMETRO

Prezado Sr. Arnaldo, bom dia.

Esclarecemos que o produto "caminha empilhável" não é escopo de medida regulatória desenvolvida pelo Inmetro.

Em relação aos seus questionamentos sobre produtos "caminhas empilháveis" que constam no site do Inmetro (Prodcert), agradecemos pelo envio dessas denúncias.

Informo que o Inmetro já fez contato com os Organismos de Certificação de Produtos que certificaram indevidamente as caminhas empilháveis como brinquedos, solicitando que os mesmos excluam, da base de dados de produtos e serviços certificados do Inmetro (Prodcert), esses Certificados de Conformidade, visto que as caminhas empilháveis não são escopo da Portaria Inmetro n.º 321/2009, e portanto, não poderiam ter sido certificadas como brinquedos.

Já recebemos retorno do OCP OCAN informando que o certificado já foi cancelado. O OCP INOR não está mais acreditado, e esse Certificado tinha sido transferido para o OCAN, que já o excluiu da base de dados de produtos e serviços certificados.

Quanto ao OCP ITAC, que certificou a caminha empilhável da marca Crescer, informo que o mesmo já foi notificado pelo Inmetro na quinta-feira passada, e ainda estão no prazo para providenciar o cancelamento deste Certificado e retirada do site do Inmetro.

Esclarecemos que o Inmetro não exige certificação e nem Registro de Objetos para comercialização de caminhas empilháveis.

Recomendamos que o órgão comprador consulte os produtos passíveis de medidas regulatórias do Inmetro no site: <http://www.inmetro.gov.br/qualidade/rtepac/compulsorios.asp>

Acessar a lista de produtos para conhecer qual o escopo de cada medida regulatória do Inmetro.

Atenciosamente,

**Aline Cristine Garcia de Oliveira Alvarenga**Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (Inmetro)  
Diretoria de Avaliação da Conformidade (Dconf)

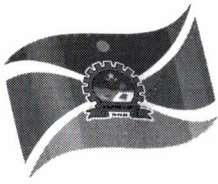
Assessoria de Medidas Regulatórias (Amreg)

+55 21 2563-2938 | [acoliveira@inmetro.gov.br](mailto:acoliveira@inmetro.gov.br)[www.inmetro.gov.br](http://www.inmetro.gov.br)**De:** Arnaldo - Departamento de Licitação [<mailto:arnaldo.licitacao@boituva.sp.gov.br>]**Enviada em:** quinta-feira, 4 de outubro de 2018 16:09

Atualizar para o  
Office 365 com  
Recursos premium  
do Outlook







**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2019**  
**Pregão Presencial para Registro de Preços nº 011/2019**

**Exmo. Sr. Dr. Silas David Parisotto**  
Subprocurador do Município

Venho por meio desta requerer parecer jurídico referente a Recurso Interposto pela empresa Móveis Andriei Ltda ME de pregão presencial nº 011/2019.

O prazo para apresentação do recurso se encerrou na data de 20/09/2019, porém o recurso foi recebido na data de 21/09/2019, no e-mail: [ediane.almeida@xaxim.sc.gov.br](mailto:ediane.almeida@xaxim.sc.gov.br) às 09:19, estando fora do prazo.

Mesmo o recurso estando fora do prazo, solicito parecer jurídico em virtude da empresa ter encaminhado cópia para o Ministério Público.

Solicito ainda que seja analisado documento de Certificado de Conformidade ITAC-OCP-0082/2017, apresentado pela empresa Crescer Indústria e Comércio de Injetados Plásticos Eirelli-ME mesmo estando cancelado, informação esta que foi confirmada em diligência, pelo laboratório de análise ITAC, que será motivo de desclassificação da empresa.

Xaxim (SC), 21 de março de 2019.

  
**Ediane G. de Almeida**  
Pregoeira Designada

**Diligência Xaxim**

2 mensagens

**LICITACOES XAXIM** <licitaxaxim@gmail.com>  
Para: vendas@itacbr.com

19 de março de 2019 16:18

Boa tarde

Meu nome é Clodoaldo e trabalho no Setor de Licitações da Prefeitura de Xaxim/SC.

A empresa Crescer Indústria e Comércio de Injetados Plásticos Eireli ME, CNPJ nº 18.658.463/0001-00, participou do Pregão Presencial nº 011/2019 objetivando a aquisição de caminhões empilháveis para as creches do nosso município. Essa empresa apresentou o Certificado de Conformidade ITAC-OCP-0082/2017 conforme anexo.

Gostaria de saber se este certificado está válido e se ele não foi cancelado em algum momento?

Aguardo retorno o mais breve possível.

Att

Clodoaldo Squina

Setor de Licitações de Xaxim

(49) 3353 8201

 **Certificado de Conformidade.pdf**  
1335K

**Priscilla Marques - Coordenadora de Certificação** <sistema@itacbr.com>  
Para: licitaxaxim@gmail.com

20 de março de 2019 13:13

Prezado Sr. Clodoaldo, boa tarde!

O Certificado ITAC-OCP-0082/2017 foi cancelado pelo ITAC na data de 17/10/2018.

A empresa já possui documentos atualizados referentes ao processo de certificação. Peço que, por gentileza, entre em contato com eles.

Qualquer dúvida, ficamos à disposição.

Atenciosamente,

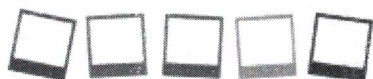
 www.itacbr.com	<p><b>Priscilla Marques</b> Coordenadora de Certificação</p> <p>sistema@itacbr.com   produto@itacbr.com (41) 3243-0040 (41) 98802-6148   (41) 98802-6295</p>	 MPE Brasil PRÊMIO DE COMPETITIVIDADE PARA PEQUENAS E MÉDIAS EMPRESAS 2016	<p>Vencedor Estadual</p> <p>Serviços</p>
---	--	--	--

**De:** Gabriel Humaitá [mailto:vendas@itacbr.com]  
**Enviada em:** terça-feira, 19 de março de 2019 16:27  
**Para:** sistema@itacbr.com  
**Assunto:** ENC: Diligência Xaxim



**De:** LICITACOES XAXIM <licitaxaxim@gmail.com>  
**Enviada em:** terça-feira, 19 de março de 2019 16:19  
**Para:** vendas@itacbr.com  
**Assunto:** Diligência Xaxim

[Texto das mensagens anteriores oculto]



# Móveis

## Andriei

**PREFEITURA MUNICIPAL DE XAXIM-SC**  
**ASSUNTO: RECURSO ADMINISTRATIVO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2019**

RECORRENTE: MÓVEIS ANDRIEI-LTDA ME

MÓVEIS ANDRIEI LTDA ME., empresa estabelecida na Rua Victor Tyski, 40, Bairro Industrial, Rio Azul, PR, CNPJ nº 14.282.205/0001-11, por seu representante legal infra-assinado, vem à presença de Vossa Senhoria apresentar RECURSO baseado na decisão da pregoeira do processo licitatório em epígrafe, expondo e requerendo o quanto segue:

### DOS FATOS

DO OBJETO: 1.1 Aquisição de conjuntos escolares e caminhas empilháveis para atender as necessidades das Escolas Básicas Municipais, Centros de Educação Infantil e Creches do Município de Xaxim.

Item 01 e 02

Item	Especificação
1	Conjunto escolar colorido com 6 lugares, contendo 6 cadeiras, 6 carteiras e 1 círculo. Medidas mínimas da carteira: 53cm a partir do tampo, estrutura metálica confeccionada em tubo 7/8, chapa com medidas mínimas de 16 (1,5mm), com reforço nos pés. Gradil porta-livros com ferro maciço de no mínimo 7mm, metal com tratamento contra ferrugem, pintura epóxi prata, partes metálicas unidas através solda mig. Tapos em MDF de no mínimo 15mm, formato trapezoidal unindo perfeitamente a carteira e a mesa central redonda, com acabamento das bordas em PVC na cor prata. Medidas mínimas da cadeira: 31cm, estrutura metálica confeccionada em tubo 7/8, chapa com medidas mínimas de 14 (1,9mm), encosto com medidas de 36x18 e assento com medidas mínimas de 36x27, pé traseiro em formato cônico unindo-se aos pés dianteiros horizontalmente num ângulo de 51° para empilhamento, acabamento com 4 ponteiros plásticos. Assento em compensado de 10mm semianatômico, revestidos em fórmica colorida na parte superior do assento e nas duas faces do encosto. Cores a escolher. O conjunto deverá estar acompanhado de uma mesa central circular na cor branca.
2	Conjunto circular colorido com 5 lugares, contendo 5 cadeiras, 5 carteiras e 1 círculo. Medidas mínimas da carteira: 53cm a partir do tampo, estrutura metálica confeccionada em tubo 7/8, chapa com medidas mínimas de 16 (1,5mm), com reforço nos pés. Gradil porta-livros com ferro maciço de no mínimo 7mm, metal com tratamento contra ferrugem, pintura epóxi prata, partes metálicas unidas através de solda mig. Tapos em MDF de no mínimo 15mm, formato trapezoidal unindo perfeitamente a carteira e a mesa central redonda, com acabamento das bordas em PVC na cor prata. Medidas mínimas da cadeira: 31cm, estrutura metálica confeccionada em tubo 7/8, chapa com medidas mínimas de 14 (1,9mm), encosto com medidas de 36x18 e assento com medidas mínimas de 36x27, pé traseiro em formato cônico unindo-se aos pés dianteiros horizontalmente num ângulo de 51° para empilhamento, acabamento com 4 ponteiros plásticos. Assento em compensado de 10mm semianatômico, revestidos em fórmica colorida na parte superior do assento e nas duas faces do encosto. Cores a escolher. O conjunto deverá estar acompanhado de uma mesa central circular na cor branca.

A recorrente tendo verificado o edital de licitação no dia 11/03/2019, onde verificando na proposta de preço seguinte pedido:





# Móveis

## Andriei

### 7. DAS PROPOSTAS DE PREÇO

7.1 O Envelope nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL deverá conter a proposta propriamente dita, redigida em português, de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, devidamente datada, assinada ao seu final e rubricada nas demais folhas, contendo ainda:

a) Razão social, endereço completo, nº do CNPJ/MF e nº da Inscrição Estadual e/ou Municipal da proponente, nº telefone, e-mail;

12697 - Prefeitura Municipal de Xaxim  
Processo nº 026/2019 - Pregão Presencial nº 011/2019



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2019  
Pregão Presencial para Registro de Preços nº 011/2019

- b) Número deste Pregão;
- c) Número do item, quantidade estimada, unidade de medida, especificação do item de acordo com o disposto no Anexo II deste edital, marca dos produtos, preço unitário e preço total do item.
- d) Local, data, assinatura e identificação do representante legal da licitante.
- e) Deverão acompanhar a proposta os seguintes documentos, sob pena de desclassificação:
1. Prospecto/Ficha Técnica dos equipamentos, demonstrando atender as características solicitados no Edital.
  2. Certificado do Inmetro da cadeira em conformidade com a ABNT 14006 (Itens 1 e 2).

Verificando esse pedido, entramos em contato por e-mail com a prefeitura pois como havia grande interesse em participação por parte da empresa e não sendo mais possível a impugnação pois o mesmo seria realizado dia 13/03/2019;

Questionamento PR011/2019

Móveis And.../Enviadas

 **Móveis Andriei** <moveisandriei@yahoo.com.br>  
Para: ediane.almeida@xaxim.sc.gov.br

 11/03 às 09:56

Bom Dia!

Conforme conversado por telefone, segue questionamento sobre os laudos exigidos:

2. Certificado do Inmetro da cadeira em conformidade com a ABNT 14006 (Itens 1 e 2)

Essa ABNT 14006 é específica para Conjunto individual, não existe INMETRO para conjunto coletivo!

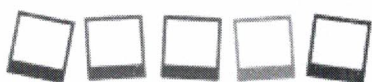
veja o link

<http://www.inmetro.gov.br/legislacao/rtac/pdf/RTAC001798.pdf>

ABNT NBR 14006 Móveis Escolares – Cadeiras e mesas para conjunto aluno Individual

Preciso que posicione qual a decisão sera tomada quanto a esta licitação!

Nossa resposta veio no dia 12/03/2019, dizendo que a comissão iria manter as mesmas exigências sobre os conjuntos.



# Móveis

## Andriei

Como mencionado no e-mail a ABNT NBR 14006 é específica para conjunto individual, mesa e cadeira, não cabendo exigir tal NBR para compra de conjunto coletivos.

Também verificamos que se trata de um "direcionamento" para somente uma empresa, pois como pode ser verificado no edital, a descrição e a imagem são da empresa que possui esse laudo da cadeira (laudo correto, mas para comprar cadeira individual, não comprar em conjuntos coletivos e exigir somente da cadeira), como pode ser verificado, o mesmo produto do site da empresa esta no descritivo do edital, inclusive com sua marca d'agua .



[https://www.linplast.com.br/detalhes\\_produto/conj\\_arcoiris\\_06\\_platinum.html](https://www.linplast.com.br/detalhes_produto/conj_arcoiris_06_platinum.html)

No dia marcado para a licitação a requerente foi desclassificada pela pregoeira, na abertura da proposta de preço, ou seja, não havendo nenhuma competitividade para a compra dos materiais da licitação.

*8. A participação de um único licitante no procedimento licitatório configura falta de competitividade, o que autoriza a revogação do certame. Isso, porque uma das finalidades da licitação é a obtenção da melhor proposta, com mais vantagens e prestações menos onerosas para a Administração, em uma relação de custo-benefício, de modo que deve ser garantida, para tanto, a participação do maior número de competidores possíveis. 9. "Falta de competitividade que se vislumbra pela só participação de duas empresas, com ofertas em valor bem aproximado ao limite máximo estabelecido" (RMS 23.402/PR, 2ª Turma, Rel. Min. Eliana Calmon, DJe de 2.4.2008).*

<http://www.mpc.pr.gov.br/wp-content/uploads/2018/05/Representa%C3%A7%C3%A3o-Medicamentos-299733-18-Sarandi.pdf>





# Móveis

Andriei

## DO PEDIDO

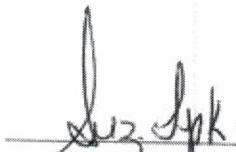
Com base nos dados mencionados acima, a requerente se sente prejudicada, pois como pode ser averiguado no edital o valor desses móveis na licitação era de R\$ 435.000,00 (quatrocentos e trinta e cinco mil reais) (item 01 e 02), ou seja, com um valor alto, se não fosse direcionamento haveria muito mais empresas com a mesma qualidade e capacidade de fornecimento participando.

Assim sendo, Vossa Senhoria haverá de reconhecer as irregularidades e ilegalidades constantes do Edital da Licitação e diante disso solicitamos que esse Pregão seja anulado, e que seja refeito e exigido somente o correto.

Nestes Termos

P. Deferimento

Rio Azul, 20 de março de 2019.

  
Suzi Tyski  
Representante  
RG 11.102.946-6  
CPF 068.306-789-35

14.282.205/0001-11  
MÓVEIS ANDRIEI  
Rua Victor Tyski, 40 - Industrial  
Rio Azul - PR  
CEP 84.560-000  
Suzi Tyski  
Representante  
  




# Móveis

## Andriei



República Federativa do Brasil

SERVIÇO DISTRITAL DE RIO AZUL

Tabelionato de Notas e Registro Civil

Livro: 62-P

Folha: 036/037

Protocolo 450/2017

Página 001

Mario Pietroski  
Tabelião

Josefa Lebid Pietroski  
Substituta



Rua José Pissaia, 41 - CEP: 84560-000 - Rio Azul - Paraná  
Fone: (42) 3463-1277 E-mail: cartorioazul@hotmail.com

TRASLADO 0012646

NOTARIA PÚBLICA E REGISTRO CIVIL  
Mario Pietroski - Titular  
Josefa Lebid Pietroski - Substituta  
CNPJ 78.246.113/0001-69  
Rua José Pissaia, 41  
Fone: (42) 3463-1277 - Rio Azul - PR

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: MOVEIS ANDRIEI LTDA - ME EM FAVOR DE SUZELI TYSKI, NA FORMA ABAIXO DECLARADA.-

SAIBAM quantos este público instrumento de procuração bastante virem que, aos dezessete dias do mês de julho do ano de dois mil e dezessete (17/07/2017), nesta cidade de Rio Azul, Comarca de Rebouças, Estado do Paraná, neste Tabelionato de Notas, compareceu, como Outorgante: **MOVEIS ANDRIEI LTDA - ME**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.282.205/0001-11, com sede na rua Onorio Pires, 40-Sala em Rio Azul-PR neste ato representada, por sua sócia administradora **PRISCILA MACHOVSKI**, brasileira, solteira, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº 12.854.196-9/SSP/PR, expedida em 28/09/2009, inscrita no CPF/MF sob nº 088.572.289-24, residente e domiciliada na rua Pedro Pissaia nº386, centro, nesta cidade de Rio Azul-PR, conforme Alteração Contratual Consolida nº 03 e Certidão Simplificada, que encontram-se arquivadas nesta Serventia, na pasta-arquivo destinada a Contratos Sociais nº 11 às fls. 242/249, reconhecido como o próprio por mim, Rosenilda Plodowski Przybysz, Escrevente juramentada, conforme os documentos que me foram apresentados, do que dou fé. E aí, pelo Outorgante, foi dito que nomeia e constitui seu procuradora: **SUZELI TYSKI**, brasileira, solteira, representante comercial, portadora da Cédula de Identidade nº 11.102.946-6/SSP/PR, expedida em 29/06/2007, inscrita no CPF/MF sob nº 068.306.789-35, residente e domiciliada na rua João Faber nº 26, centro nesta cidade de Rio Azul-PR, à qual confere os seguintes poderes: amplos, gerais, especiais e ilimitados para representar a outorgante perante quaisquer repartições públicas e unidades da federação, com a finalidade de participar junto às Prefeituras Municipais de concorrências públicas, credenciamentos, tomada de preços, licitações e carta convite, podendo, também, participar de editais de pregões eletrônicos e presenciais, efetuar lances de preços, representá-la em geral, perante os órgãos fiscais e arrecadadores, tomar quaisquer decisões durante todas as fases das licitações, inclusive apresentar e assinar propostas e declarações em nome da outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços nas etapas de lances, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo, manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da outorgante, inclusive assinar contratos de fornecimento e demais compromissos, requerer, alegar, declarar e assinar tudo o que preciso for, enfim representar em todos os demais atos administrativos praticando todos os atos legais e necessários ao fiel cumprimento do presente mandato, não podendo substabelecer. Pela Outorgante me foi dito, finalmente, que aceita esta procuração em todos os seus expressos termos. Assim o disse, do que dou fé. A pedido, lavrei-lhe a presente procuração que, depois de lida e

ROSÊNIDA PLODOWSKI PRZYBYSZ  
Escrevente Juramentada

CARTÓRIO AZUÉRIO BASTOS  
Autenticação Digital  
Data de emissão: 17/07/2017 17:00:00  
Cod. Autenticação: 7883107181656160983-1, Data: 31/07/2018 17:00:00  
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: 7826-1600-01  
Valor Total do R\$ 3,23  
No Tabelionato de Notas e Registro Civil - Rua José Pissaia, 41 - Rio Azul - Paraná



# Móveis

## Andriei

Livro: 62-P

Folha: 036/037

achada em tudo conforme. outorga, aceita e assina. O presente ato foi lavrado com os requisitos previstos no art. 215 do Código Civil e art. 684 do Código de Normas da Corregedoria de Justiça do Estado do Paraná, não estando sujeito à presença de testemunhas. Ato devidamente protocolado sob nº 450/2017, nesta data. Eu, (a.), Rosenilda Plodowski Przybysz, Escrevente juramentada, que a escrevi, conferi, subscrevo, dou fé e assino. Emolumentos: R\$70,00 (VRC 384,62), Funrejus: R\$17,50, Selo: R\$0,75. Total = R\$88,25. Selo Digital nº nJ7XP.hI4MV.W5ejW, Controle: 4C3Qv.JmY8W. Rio Azul-PR, 17 de julho de 2017. (aa.) MOVEIS ANDRIEI LTDA - ME, PRISCILA MACHOVSKI. Representante do Outorgante. Rosenilda Plodowski Przybysz, Escrevente juramentada. Nada mais. Traslada em seguida, confere em tudo com o original, ao qual me reporto e dou fé. Eu, Rosenilda Plodowski Przybysz, Rosenilda Plodowski Przybysz, Escrevente juramentada, que a trasladei, conferi, subscrevo, dou fé e assino em público e raso.

Em Testº RP da Verdade

Rio Azul-PR, 17 de julho de 2017.

Rosenilda Plodowski Przybysz  
Escrevente juramentada

Página 2 Selo nJ7XP.hI4MV.W5ejW-4C3Qv.JmY8W Consulte em <http://funarpen.com.br>

Última Página

---


**RECURSO PREGÃO 11-2019**

---

**De :** Móveis Andriei <moveisandriei@yahoo.com.br>

Qui, 21 de mar de 2019 09:19

**Assunto :** RECURSO PREGÃO 11-2019

 1 anexo

**Para :** Pref. de Xaxim - Ediane Gonçalves de Almeida <ediane.almeida@xaxim.sc.gov.br>, Pref. de Xaxim - Jaqueline Venturi <jaqueline.venturi@xaxim.sc.gov.br>, ouvidoria@mpsc.mp.br

**Responder para :** Móveis Andriei <moveisandriei@yahoo.com.br>

Bom Dia!

Segue em anexo .

Favor confirmar o recebimento!

***Com Cópia para Ministério Público!***

Att,  
Departamento de Vendas  
Móveis Andriei  
(42) 3463-1411 **(Comercial)**  
(42) 9 9946-1725 **Priscila**  
(42) 9 9956-0579 **Ademir**  
(42) 9 9153-5081 **Suzi**  
Visite nosso site: [www.moveisandriei.com](http://www.moveisandriei.com)

---

 **RECURSO PREFEITURA XAXIM.pdf**  
1 MB

---





**Processo Administrativo** nº 026/2019.

**Pregão Presencial para Registro de Preços** nº 011/2019.

**Assunto:** Aquisição de conjuntos escolares e caminhas empilháveis para atender as necessidades das Escolas Básicas Municipais, Centros de Educação Infantil e Creches do Município de Xaxim.

**Partes:** Móveis Andriei Ltda - ME e Crescer Indústria e Comércio de Injetados Plásticos Eirelli - ME.

## **PARECER JURÍDICO**

Trata-se de solicitação de Parecer Jurídico apresentado pela Pregoeira Designada quanto ao recurso intempestivo apresentado pela empresa Móveis Andriei Ltda - ME, antes das alegações de que a exigência da ABNT 14006 somente é aplicável para conjuntos individuais (mesa e cadeira) e não coletivos, conforme solicitados na licitação, com possível direcionamento a uma única empresa.

Quanto à análise documental de Certificado de Conformidade ITAC-OCP-0082/2017, apresentado pela empresa Crescer Indústria e Comércio de Injetados Plásticos Eirelli - ME, após diligências, foi confirmada pelo próprio laboratório ITAC, justificando sua desclassificação.

Analisando os autos, observa-se que a licitação obedeceu aos ditames legais, sendo observadas as exigências contidas na Lei 8.666/93, no tocante à modalidade e ao procedimento.

Verifica-se também que foram cumpridas as formalidades legais, tendo sido comprovada a devida publicidade do procedimento, a existência de dotação orçamentária, parecer jurídico, etc.

Resta, portanto, obedecidos os pressupostos legais da Legislação pertinente, razão pelas quais não há que se falar em ilegalidade, no sentido de respeito às formalidades procedimentais.

Dito isso, passaremos a analisar o mérito dos dois casos.

É breve o relato.

  
**(49) 3353-8200**  
www.xaxim.sc.gov.br

Rua Rui Barbosa, 347, Centro, Xaxim



**I - DO RECURSO INTEMPESTIVO APRESENTADO PELA EMPRESA MÓVEIS ANDRIEI LTDA - ME.**

Com efeito, independentemente da apresentação de recurso intempestivo, caso o mesmo traga alguma matéria de interesse público, que demonstre a violação de qualquer princípio ou norma, bem como de eventual posicionamento ou preço que torne a medida modificativa de interesse público, poderá a administração pública utilizar-se de seu conteúdo.

Necessário fundamentar no posicionamento da jurisprudência pátria e pela análise da previsão do art. 49 da Lei 8.666/93 a possibilidade da revogação ou anulação do Procedimento Licitatório, com razão no interesse público, por ato da própria administração.

O art. 49 da Lei Federal 8.666/93, que trata da revogação e anulação do procedimento é de uma clareza exemplar no momento em que dispõe:

Art. 49. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

Sobre a hipótese de ocorrência de fato superveniente, qual seja, a falta de concorrência, tem o fato pertinente e suficiente para justificar eventual anulação do edital pela administração, com fundamento no interesse público primário, consubstanciado na preservação dos princípios norteadores do direito administrativo e princípios do processo licitatório e, ainda, a preservação do erário por falta de propostas de preços e disputa entre os interessados.

Portanto, atendidos os requisitos do artigo supracitado. De mais a mais, a Administração Pública tem o poder-dever, com ou sem provocação, de revogar-anular o ato administrativo, sem que isso se constitua em ato de ilegalidade ou abuso de poder, lição assentada pelo STF no enunciado das Súmulas 346 e 473. Vejamos:

  
**(49) 3353-8200**

www.xaxim.sc.gov.br  
Rua Rui Barbosa, 347, Centro, Xaxim





**STF SÚMULA N° 346** - Administração Pública - Declaração da Nulidade dos Seus Próprios Atos: A administração pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos.

**STF SÚMULA N° 473** - Administração Pública - Anulação ou Revogação dos Seus Próprios Atos: A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

José Cretella Júnior leciona que *"pelo princípio da autotutela administrativa, quem tem competência para gerar o ato, **ou seu superior hierárquico**, tem o poder-dever de anulá-lo, se houver vícios que os tornem ilegais"*.

O poder-dever da Administração Pública de rever seus próprios atos decorre exatamente da necessidade de resguardar o interesse público, revogando e anulando atos administrativos que, mesmo depois de praticados, se tornem lesivos aos interesses da administração e, por conseguinte, ilegais e/ou contrários ao próprio interesse público.

Neste viés, o artigo 49 da Lei 8.666/93 possibilita o ato de invalidação do certame (revogação) ou de parte dele (anulação), necessário enfatizar que referida norma prevê duas formas de fazê-la.

A primeira é a revogação que deve operar quando constado a existência de fato superveniente e lesivo ao interesse público.

A segunda é a anulação que opera quando da existência de vício de legalidade, ou seja, a violação as normas. No caso em debate, como já mencionado acima, verifica-se que a ABNT 14006 é específica para conjuntos individuais (mesa e cadeira) não podendo levar sua exigência e aplicação para conjuntos coletivos, visto a possibilidade de existência de outros parâmetros, inclusive para unificação dos mesmos a fim de torna-los conjunto único:

**ABNT NBR 14006:2008 Móveis Escolares - Cadeiras e mesas para conjunto aluno individual.**

**(49) 3353-8200**

www.xaxim.sc.gov.br  
Rua Rui Barbosa, 347, Centro, Xaxim



Portanto, ressalta-se que o mobiliário escolar, no que diz respeito ao desempenho, à durabilidade, à segurança e ao conforto. A norma ABNT NBR 14006:2008 estabelece os requisitos mínimos para conjunto aluno individual, composto de mesa e cadeira, para instituições de ensino em todos os níveis, nos aspectos ergonômicos, de acabamento, identificação, estabilidade e resistência.

Evidente a existência de violação aos princípios norteadores do processo licitatório constantes no art. 03º da Lei 8.666/93, sendo, portanto, dever a retificação de seus atos ilegais por meio da ANULAÇÃO DO EDITAL OU PARTE DELE.

A má elaboração do edital ou seu termo de referencia, relevante e prejudicial ao interesse público, boa administração das fianças e preservação dos princípios administrativos, justificam a anulação do item licitado, podendo dar andamento nos demais, sem prejuízo da elaboração de nova licitação para o item a ser anulado deste processo, nos moldes do *caput* do artigo 49 da Lei 8.666/93.

Diante do exposto, opino pela possibilidade de ANULAÇÃO PARCIAL DO PROCESSO LICITATÓRIO, substanciado na anulação do "item 01" - conjunto escolar colorido com 6 lugares contendo 6 cadeiras, 6 carteiras e 1 círculo [...] e anulação do "item 02" - conjunto circular colorido com 5 lugares, contendo 5 cadeiras, 5 carteiras e 1 círculo [...], ambos do Termo de Referência - Anexo I do Processo Administrativo nº 026/2019 - Pregão Presencial para Registro de Preços nº 011/2019, visto exigirem indevidamente o cumprimento da ABNT 14006:2008.

Ressalta-se que a anulação ou não de parte do processo licitatório é ato a ser realizado pela autoridade superior.

## II - DA MANUTENÇÃO DA DESCLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA CRESCER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE INJETADOS PLÁSTICOS EIRELLI - ME.

Quanto a desclassificação da empresa **Crescer Indústria E Comércio De Injetados Plásticos Eirelli - Me**, verifica-se na Ata de Reunião de Julgamento de Propostas a seguinte inclusão:

  
**(49) 3353-8200**

www.xaxim.sc.gov.br  
Rua Rui Barbosa, 347, Centro, Xaxim





Os envelopes contendo as Propostas de Preço foram entregues em horário e local previsto no Edital, onde todos os presentes rubricaram os envelopes por todos os presentes, constatando a sua inviolabilidade. Após a abertura dos envelopes e análise das Propostas de Preço das licitantes, verificou-se que: [...] A EMPRESA ALFABRINK QUESTIONOU QUANTO AO LAUDO DE CERTIFICAÇÃO APRESENTADO PELA EMPRESA CRESCER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE INJETADOS EIRELLI ME, ALEGANDO QUE A MESMA TEVE UM CERTIFICADO CANCELADO PELO LABORATÓRIO ITAC E SOLICITA A AVERIGUAÇÃO DO DOCUMENTO, PORÉM PELA EMPRESA TER APRESENTADO CERTIFICADO COM VALIDADE ATÉ 18/10/2019 E REALIZADO CONSULTA VIA INTERNET NO ATO DA SESSÃO PARA AVERIGUAÇÃO JUNTO AO LABORATÓRIO ITAC, SEM SUCESSO, E DEVIDO A EMPRESA POSSUIR O MELHOR PREÇO, A PREGOEIRA DECIDIU POR ACATAR A PROPOSTA DA MESMA E SENDO VENDEDORA OU SEGUNDA COLOCADA NO ITEM, SERÁ REALIZADA DILIGÊNCIA JUNTO AO LABORATÓRIO ITAC PARA CONFIRMAÇÃO DA VALIDADE E AUTENTICIDADE DO CERTIFICADO [...].

Do edital de licitação subtrai a exigência de:

7. DA PROPOSTA DE PREÇO

[...]

e) Deverão acompanhar a proposta os seguintes documentos, sob pena de desclassificação:

**3. Laudo de certificação em Conformidade para Segurança, regulamentado pela ABNT NBR NM300:2004 (item 3)**

Ou seja, há previsão específica no edital quanto a necessidade de apresentação de certificação do produto, o que não foi preenchido pela empresa Crescer Indústria E Comércio De Injetados Plásticos quando da apresentação de sua proposta. Aliás, até houve, entretanto o documento apresentado encontra-se cancelado, conforme diligência realizada pela equipe de apoio da Pregoeira.

Importante mencionar também que deve ser respeitado o princípio da vinculação às normas contidas no edital do certame, sobre tal tema, **HELLY LOPES MEIRELLES** adverte que:



**(49) 3353-8200**

www.xaxim.sc.gov.br  
Rua Rui Barbosa, 347, Centro, Xaxim



A vinculação ao edital é princípio básico de toda licitação. Nem se compreenderia que a Administração fixasse no edital a forma e o modo de participação dos licitantes e no decorrer do procedimento ou na realização do julgamento se afastasse do estabelecido, ou admitisse documentação e propostas em desacordo com o solicitado. O edital é a lei interna da licitação, e, como tal, vincula aos seus termos tanto os licitantes como a Administração que o expediu (art. 41). (Direito administrativo brasileiro. 33. ed., São Paulo: Malheiros, 2007, p. 275/276).

Neste diapasão, ante a ausência de um dos elementos essenciais da proposta, a desclassificação é medida que se impõe, não merecendo prosperar a insurgência da licitante.

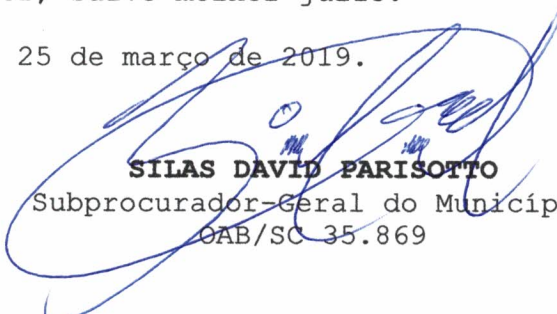
### III - CONCLUSÃO.

Diante do exposto, esta Procuradoria do Município se manifesta, de forma opinativa e não vinculante, pela **ANULAÇÃO PARCIAL** do processo licitatório, especificamente pela anulação dos itens 1 e 2 do Termo de Referência do Edital - Anexo I - pelos fatos e fundamentos expostos acima, substanciados no próprio interesse público e na violação de norma específica.

Quanto a desclassificação da empresa **Crescer Indústria E Comércio De Injetados Plásticos Eirelli - Me**, diante da apresentação de certificado cancelado, ou seja, sem validade, manifesta-se essa Procuradoria Municipal pela **MANUTENÇÃO DA DESCLASSIFICAÇÃO** da licitante, visto o não preenchimento dos pressupostos mínimos vinculados ao edital.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Xaxim SC, 25 de março de 2019.

  
**SILAS DAVID PARISOTTO**  
Subprocurador-Geral do Município  
OAB/SC 35.869

**(49) 3353-8200**

www.xaxim.sc.gov.br  
Rua Rui Barbosa, 347, Centro, Xaxim





PREFEITURA DE  
**XAXIM**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2019  
Pregão Presencial para Registro de Preço nº 011/2019

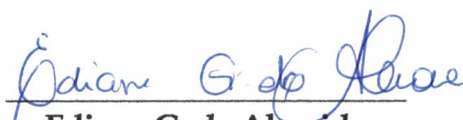
### DECISÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Considerando o Parecer Jurídico expedido pela procuradoria do Município de forma opinativa e não vinculante, a Pregoeira decide pela anulação parcial do processo licitatório nº 026/2019 modalidade de Pregão Presencial nº 011/2019, anulando o "Item 1" - conjunto escolar colorido com 6 lugares, 6 carteira e 6 cadeiras e 1 círculo [...] e "Item 2" - conjunto escolar colorido com 5 lugares, contendo 5 cadeiras, 5 carteiras e 1 círculo [...], ambos do Termo de Referência.

Considerando ainda a diligência realizada pela Comissão junto ao laboratório ITAC para averiguar a veracidade do Certificado de Conformidade ITAC-OCP-0082/2017, a qual o próprio laboratório confirmou através do endereço eletrônico [vendas@itacbr.com](mailto:vendas@itacbr.com), que o certificado encontra-se cancelado desde o dia 17/10/2018, a pregoeira decide pela **DESCCLASSIFICAÇÃO** da empresa **CRESCER INDUSTRIA E COMÉRCIO DE INJETADOS PLÁSTICOS EIRELLI - ME** no Item 03 - caminha empilhável [...] transferindo o item para a segunda colocada, a empresa **GTA ATACADO E VAREJO EIRELLI EPP**.

Diante disso remeto os autos para manifestação da Autoridade Superior.

Xaxim (SC), 25 de março de 2019.

  
Ediane G. de Almeida

Pregoeira Designada



## DESPACHO DE ANULAÇÃO PARCIAL

**Referência:** Processo Administrativo nº 026/2019 – Pregão Presencial nº 011/2019.

**Assunto:** Aquisição de conjuntos escolares e caminhas empilháveis para atender as necessidades das Escolas Básicas Municipais, Centros de Educação Infantil e Creches do Município de Xaxim.

**Requerente:** Pregoeira.

O **Prefeito Municipal de Xaxim**, Estado de Santa Catarina, Sr. Lirio Dagort, no uso de suas atribuições legais, tendo como prerrogativas os regramentos estatuídos pela Lei Federal nº 8.666/93 e, ainda:

**Considerando** a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios tramitantes em sua instância, com fundamento no teor do art. 49, *caput*, da Lei Federal 8.666/93 e nos termos das Súmulas 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal;

**Considerando** a decisão da Pregoeira do Município quanto a anulação parcial do processo para melhor atendimento do objeto licitado, bem como melhor atendimento a concorrência no processo licitatório, preservando o erário público;

**Considerando** o arrazoado contido no Parecer Jurídico exarados pela Procuradoria do Município deste Poder que, dentre outras ponderações, opinou pelo acatamento da decisão da pregoeira no sentido de anular os itens “1” e “2” do Termo de Referência do edital ora publicado;

**DECIDE:**

Tendo como princípio o interesse da Administração e a conveniência administrativa, decidido por acolher a decisão da Pregoeira do Município a fim de **ANULAR PARCIALMENTE** o Processo Licitatório vinculado ao Processo Administrativo nº 026/2019, Pregão Presencial nº 011/2019, em especial o Item 1 e Item 2 do Termo de Referência, constantes no Anexo I do Edital, que tem por finalidade a aquisição de conjuntos de mesas e cadeiras para o sistema de ensino do município. Permanecem válidos e inalterados os demais itens,

Publique-se. Registra-se e Intime-se.

Xaxim, 26 de março de 2019.

**Lirio Dagort**  
Prefeito Municipal

**(49) 3353-8200**

[www.xaxim.sc.gov.br](http://www.xaxim.sc.gov.br)

Rua Rui Barbosa, 347, Centro, Xaxim



---

**Fwd: DECISÃO RECURSO PR 11/2019**

---

**De :** Pref. de Xaxim - Ediane Gonçalves de Almeida  
<ediane.almeida@xaxim.sc.gov.br>

Seg, 01 de abr de 2019 11:01

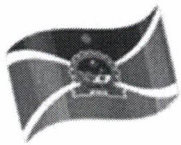
5 anexos

**Assunto :** Fwd: DECISÃO RECURSO PR 11/2019

**Para :** tdi comercio viamao <tdi.comercio.viamao@gmail.com>,  
alfabrink@hotmail.com

**EDIANE G. DE ALMEIDA**

Diretora de Licitações  
Município de Xaxim  
(49) 3353 8201



PREFEITURA DE  
**XAXIM**

FONE: 3353.8200  
Rua Rui Barbosa, 347 - Centro  
www.xaxim.sc.gov.br

---

**De:** "Pref. de Xaxim - Ediane Gonçalves de Almeida" <ediane.almeida@xaxim.sc.gov.br>

**Para:** "Móveis Andriei" <moveisandriei@yahoo.com.br>, "licitacao" <licitacao@crescer.ind.br>, "licitacao" <licitacao@linplast.com.br>, "licitabs" <licitabs@gmail.com>, "hotmail.com" <tdi.comercio.viamao@gmail.com>, "alfabrink", "livrosklein" <livrosklein@desbrava.com.br>

**Enviadas:** Segunda-feira, 1 de abril de 2019 10:54:43

**Assunto:** DECISÃO RECURSO PR 11/2019

bom dia

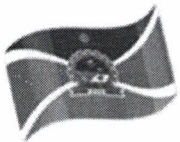
envio em anexo decisão referente aos recursos e diligência realizado na sessão do pregão n° 11/2019.

Qualquer dúvida estou a disposição

Att.

**EDIANE G. DE ALMEIDA**

Diretora de Licitações  
Município de Xaxim  
(49) 3353 8201



PREFEITURA DE  
**XAXIM**

FONE: 3353.8200  
Rua Rui Barbosa, 347 - Centro  
www.xaxim.sc.gov.br



2017. Assinatura e-Mail.jpg  
41 KB

DESPACHO PREFEITO PR1 11 2019.pdf

563 KB

10449

 **DECISÃO RECURSO COMISSÃO PR 11 2019.pdf**  
475 KB

 **PARECER JURIDICO RECURSO PR 11 2019.pdf**  
3 MB

---





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE XAXIM

CNPJ: 82.854.670/0001-30  
Rua Rui Barbosa, 347  
C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 11/2019 - PR

1045

Processo Administrativo: 26/2019  
Processo de Licitação: 26/2019  
Data do Processo: 15/02/2019

Folha: 1/1

### TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, LIRIO DAGORT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a ) Processo Nr.: 26/2019
- b ) Licitação Nr.: 11/2019-PR
- c ) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
- d ) Data Homologação: 04/04/2019
- e ) Data da Adjudicação: 04/04/2019 Sequência: 0
- f ) Objeto da Licitação Aquisição de conjuntos escolares e caminhas empilháveis para atender as necessidades das Escolas Básicas Municipais, Centros de Educação Infantil e Creches do Município de Xaxim.

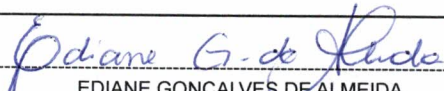
g ) Fornecedores e Itens Vencedores:

				(em Reais R\$)	
	<u>Unid.</u>	<u>Qtidade</u>	<u>Descto (%)</u>	<u>Preço Unitário</u>	<u>Total do Item</u>
<b>GTA ATACADO E VAREJO EIRELI EPP (7544)</b>					
3 Caminha empilhável colorida - Marca: Alfabrink	Un	500,00	0,0000	119,99	59.995,00
				<b>Total do Fornecedor:</b>	<b>59.995,00</b>
				<b>Total Geral:</b>	<b>59.995,00</b>

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.024.4.4.90.00.00.00.00 (39), 2.025.4.4.90.00.00.00.00 (44), 2.071.3.3.90.00.00.00.00 (51),  
2.071.4.4.90.00.00.00.00 (52)

Xaxim, 4 de Abril de 2019.

  
EDIANE GONÇALVES DE ALMEIDA  
Pregoeiro(a)



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE XAXIM

CNPJ: 82.854.670/0001-30  
Rua Rui Barbosa, 347  
C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC

PREGÃO PRESENCIAL 0451

Nr.: 11/2019 - PR

Processo Administrativo: 26/2019  
Processo de Licitação: 26/2019  
Data do Processo: 15/02/2019

Folha: 1/1

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, LIRIO DAGORT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 26/2019
- b) Licitação Nr.: 11/2019-PR
- c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
- d) Data Homologação: 04/04/2019
- e) Objeto da Licitação: Aquisição de conjuntos escolares e caminhas empilháveis para atender as necessidades das Escolas Básicas Municipais, Centros de Educação Infantil e Creches do Município de Xaxim.

(em Reais R\$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
-------	------------	------------	----------------	---------------

**GTA ATACADO E VAREJO EIRELI EPP (7544)**

3 Caminha empilhável colorida - Marca: Alfabrink	Un	500,00	0,0000	119,99	59.995,00
<b>Total do Fornecedor:</b>					<b>59.995,00</b>
<b>Total Geral:</b>					<b>59.995,00</b>

Xaxim, 4 de Abril de 2019.

-----  
LIRIO DAGORT  
PREFEITO MUNICIPAL



Número do Registro de Preços: 11/2019 Data do Registro: 04/04/2019 Válido até: 04/04/2020

Objeto da Compra: Aquisição de conjuntos escolares e caminhões empilháveis para atender as necessidades das Escolas Básicas Municipais, Centros de Educação Infantil e Creches do Município de Xaxim.

Nº. Publ. 4454 / 2019  
Data da Publ. 05/04/2019  
Data Saída 05/05/2019  
Resp. pela Publ.

Nome: Claudia

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
------	---------------	-------	------------	-------------	-------------	----------------	----------

3 Caminha empilhável colorida (01-99-13663)

Un GTA ATACADO E VAREJO EIRELI EPP (7544)

Alfabrink

119,9900

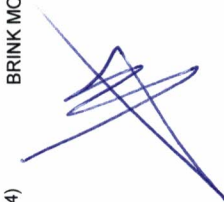
1

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 11/2019

Número do Registro de Preços: 11/2019 Data do Registro: 04/04/2019 Válido até: 04/04/2020

Objeto da Compra: Aquisição de conjuntos escolares e caminhões empilháveis para atender as necessidades das Escolas Básicas Municipais, Centros de Educação Infantil e Creches do Município de Xaxim.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			KLEIN LIVROS E JOGOS EDUCATIVOS LTDA (3834)	BRINK MOBIL	0	158,6600	2





**EDITAL DE PREÇOS Nº: 11/2019**

**Válido até: 04/04/2020**

**Data do Registro: 04/04/2019**

Objeto: **Aquisição de conjuntos escolares e caminhões empilháveis para atender as necessidades das Escolas Básicas Municipais, Centros de Educação Infantil e Creches do Município de Xaxim.**

Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
-------	------------	-------------	-------------	----------------	----------

**ESPECIFICAÇÃO - LEGENDA**

**PROPOSTAS POR PROCESSO Nº 11/2019**

1 - KLEVERSON E JOGOS EDUCATIVOS LTDA

2 - KLEVERSON E JOGOS EDUCATIVOS LTDA

3 - KLEVERSON E JOGOS EDUCATIVOS LTDA

4 - KLEVERSON E JOGOS EDUCATIVOS LTDA

5 - KLEVERSON E JOGOS EDUCATIVOS LTDA

6 - KLEVERSON E JOGOS EDUCATIVOS LTDA

7 - KLEVERSON E JOGOS EDUCATIVOS LTDA

8 - KLEVERSON E JOGOS EDUCATIVOS LTDA

9 - KLEVERSON E JOGOS EDUCATIVOS LTDA

10 - KLEVERSON E JOGOS EDUCATIVOS LTDA

11 - KLEVERSON E JOGOS EDUCATIVOS LTDA

12 - KLEVERSON E JOGOS EDUCATIVOS LTDA

13 - KLEVERSON E JOGOS EDUCATIVOS LTDA

14 - KLEVERSON E JOGOS EDUCATIVOS LTDA

15 - KLEVERSON E JOGOS EDUCATIVOS LTDA

16 - KLEVERSON E JOGOS EDUCATIVOS LTDA

17 - KLEVERSON E JOGOS EDUCATIVOS LTDA

18 - KLEVERSON E JOGOS EDUCATIVOS LTDA

19 - KLEVERSON E JOGOS EDUCATIVOS LTDA

20 - KLEVERSON E JOGOS EDUCATIVOS LTDA

21 - KLEVERSON E JOGOS EDUCATIVOS LTDA

22 - KLEVERSON E JOGOS EDUCATIVOS LTDA

23 - KLEVERSON E JOGOS EDUCATIVOS LTDA

24 - KLEVERSON E JOGOS EDUCATIVOS LTDA

25 - KLEVERSON E JOGOS EDUCATIVOS LTDA

26 - KLEVERSON E JOGOS EDUCATIVOS LTDA

27 - KLEVERSON E JOGOS EDUCATIVOS LTDA

28 - KLEVERSON E JOGOS EDUCATIVOS LTDA

29 - KLEVERSON E JOGOS EDUCATIVOS LTDA

30 - KLEVERSON E JOGOS EDUCATIVOS LTDA

31 - KLEVERSON E JOGOS EDUCATIVOS LTDA

32 - KLEVERSON E JOGOS EDUCATIVOS LTDA

33 - KLEVERSON E JOGOS EDUCATIVOS LTDA

34 - KLEVERSON E JOGOS EDUCATIVOS LTDA

LIRIO DAGORT  
PREFEITO MUNICIPAL

Xaxim, 04 de Abril de 2019.



**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 0011/2019**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 0011/2019**

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 026/2019  
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO N° 011/2019**

Aos 04 (quatro) de abril dias do mês de 2019 do ano de dois mil e dezoito, o **MUNICÍPIO DE XAXIM/SC**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 82.854.670/0001-30, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, nº 347, Centro, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Sr. Lírio Dagort**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 194.872.669-68 e portador da cédula de identidade nº 531.464, residente e domiciliado na Rio Grande, nº 800 apto. 201, condomínio, nº 1637, Centro, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa **GTA ATACADO E VAREJO EIRELI EPP**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua das Neves, nº.59, Centro, na cidade de São Bento do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP 89280-232, inscrita no CNPJ sob nº 20.257.784/0001-45, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) **Antonio Angelo de Souza**, inscrita no CPF/MF sob nº 764.752.989-72 e portador da cédula de identidade nº 2.376.263, denominado simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**.

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Processo de Compra 026/2019 - Pregão Presencial para Registro de Preços 011/2019** e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, regendo-se o mesmo pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520/02 e pela legislação pertinente, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇO**

1.1 Este termo tem por objeto o **Aquisição de conjuntos escolares e caminhas empilháveis para atender as necessidades das Escolas Básicas Municipais, Centros de Educação Infantil e Creches do Município de Xaxim**, na quantidade estimada abaixo:

Item	Especificação	Unid.	Quant.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	Caminha empilhável em polipropileno com as seguintes características mínimas: cabeceiras em polipropileno inteiriças, formadas por uma única peça, atóxico, antibacteriano, sem rebarbas e bordas cortantes. Estruturas laterais devem ser em tubos de alumínio com espessura mínima de 1,50mm. Área de repouso deve ser composta por leito de rede vazada, 100% poliéster empastado em PVC, com espessura mínima de 0,51mm e gramatura mínima de 300g/m <sup>2</sup> , com proteção contra raios UV, anti fungo, antioxidante, antitranspirante, antichamas e lavável. Alta resistência suportando até 50kg. Ponteiras de borracha antiderrapante para que a caminha não deslize. Medidas mínimas de 1,30cm comprimento x 60cm largura x 12cm altura. Cores diversas: rosa, azul, verde, roxo, amarelo, laranja. Garantia mínima de 1(um) ano.	Un	500	ALFABRINK	119,99	59.995,00





**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0011/2019**

	<b>Valor total estimado</b>	<b>R\$ 59.995,00</b>
--	-----------------------------	----------------------

1.2 No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

1.3 Todos os equipamentos e materiais utilizados na prestação dos serviços/fornecimento dos materiais deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade Industrial atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90(Código de Defesa do Consumidor).

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA**

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses** consecutivos contados da data de assinatura deste termo.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Xaxim/SC, não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.4 A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO**

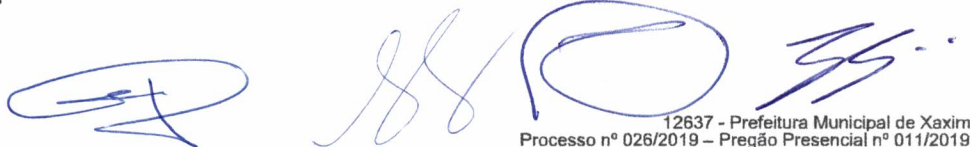
3.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente certificada pelo órgão competente, receptor do objeto licitado.

3.2 O Pagamento será efetuado através de boleto, ordem bancária e/ou depósito na conta do fornecedor, preferencialmente em agência da Caixa Econômica Federal – CEF, caso não seja possível, será descontado o valor da taxa de transferência TED/DOC.

3.3 A(s) despesa(s) decorrente(s) do fornecimento do objeto desta licitação correrá às dotações informadas nas Autorizações de Fornecimento. (Decreto nº 7.892/2013, Art. 7º, §2º).

**CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA**

4.1 O fornecimento dos materiais, objeto deste Edital, será de forma parcelada, conforme a necessidade, a ser entregue em até 15(quinze) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento, nas Escolas Básicas Municipais – EBM, nos Centros de Educação Infantil Municipais – CEIM, nas Creches Municipais ou ainda em outro local definido pelo Município e indicado na Autorização de Fornecimento.



12637 - Prefeitura Municipal de Xaxim  
Processo nº 026/2019 – Pregão Presencial nº 011/2019



## ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0011/2019

4.2 As entregas dos itens desta licitação não poderão ser condicionadas ao pagamento de dívidas originadas em gestões anteriores, sendo que, havendo atrasos na entrega dos itens solicitados na Autorização de Fornecimento, serão aplicadas as penalidades previstas **no item 13 e seus subitens**.

4.3 No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades constantes do **item 13 e seus subitens**.

4.4 A municipalidade se reserva o direito de adquirir somente parte dos produtos listados.

### CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

5.1 Nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/1993, pela inexecução total ou parcial do estabelecido neste edital de Licitação, este Município poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

**I – ADVERTÊNCIA:** será aplicada por escrito, quando o CONTRATADO deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes à execução dos serviços ou entrega dos bens, bem como por atos que correspondam a pequenas irregularidades verificadas na execução deste instrumento, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros;

**II – MULTAS:** serão aplicadas por infrações que obstaculizem a concretização do objeto licitado, por culpa do CONTRATADO, e compreenderão:

- a) Atraso de até 10 (dez) dias na entrega do produto, execução de obra e/ou prestação do serviço, multa de **05%** (cinco por cento) do valor atualizado do contrato;
- b) Atraso superior a 10 (dez) dias na entrega do produto, execução de obra e/ou prestação do serviço, multa de **10%** (dez por cento) do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do Município de Xaxim;
- c) Será aplicada multa de **15%** (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, pelo descumprimento de quaisquer das obrigações contidas no edital, ressalvadas aquelas para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do Município de Xaxim;

5.1.1 A multa deverá ser recolhida aos cofres do Município de Xaxim, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis após a respectiva notificação.

5.1.2 Não solvida a multa, nos termos aqui previstos, será ela descontada dos créditos existentes em nome da CONTRATADA ou, não havendo esses ou sendo ela maior que o crédito, lançados em dívida ativa e/ou cobrada judicialmente com ônus ao devedor em qualquer hipótese;

5.1.3 As multas previstas neste inciso são cumulativas, ou seja, incidem umas sobre as outras, em seus limites incidentes sobre cada uma delas;

**III – SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE CONTRATAR COM O MUNICÍPIO:** A licitante será sancionada com a pena de suspensão temporária de licitar ou contratar com este Município e será descredenciada do seu Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 02 (dois) anos, nos seguintes casos:





**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 0011/2019**

- a) fizer declaração falsa;
- b) deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa;
- c) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- d) não manter a proposta;
- e) falhar injustificadamente ou fraudar a execução do contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- g) fornecer os produtos em desconformidade com o especificado;
- h) não substituir no prazo estipulado os produtos recusados pelo Município;

**IV – DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, será declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei 8.666/1993.

5.2 A LICITANTE e/ou a CONTRATADA ficarão ainda sujeitas ao cancelamento de suas inscrições no Cadastro de Fornecedores deste Município.

5.3 As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos da lei.

5.4 As penalidades deste edital e de seu contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com as penalidades disposta no art. 7º, da Lei nº 10.520/02.

5.5 Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

5.6 As penalidades previstas poderão ser minoradas ou não serão aplicadas quando o descumprimento do estipulado no contrato ou no edital decorrer de justa causa ou impedimento devidamente comprovado e aceito pelo Município de Xaxim.

**CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

6.1 Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

6.1.1 Automaticamente:

- a) por decurso de prazo de vigência;
- b) quando não restarem fornecedores registrados;
- c) quando caracterizado o interesse público.

6.2 O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

6.2.1 A pedido, quando:

- a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

6.2.2 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula Sétima desta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

6.3 Por iniciativa da Administração Municipal, quando:

6.3.1 o fornecedor que perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, ou seja, não cumprir o estabelecido no item 8 do Edital;



## ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 0011/2019

6.3.2 por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

6.3.3 o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

6.3.4 o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

6.3.5 caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;

6.3.6 não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

6.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente, por meio de documento oficial ou Através de publicação por meio do veículo oficial de publicação.

### CLAUSULA SETIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1 A fiscalização e o acompanhamento da entrega do material serão realizados pelo servidor Sr. **Rubens Marafon**, matrícula n° 7740

### CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

8.1 Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal n°. 8.666/93 e suas alterações.

8.2 O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às sanções previstas no item 13 do edital de pregão presencial n° 011/2019, que desta Ata faz parte integrante.

8.3 O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

8.4 O detentor da ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de pregão n° 011/2019.

8.5 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhe todos os seus dispositivos, o edital de pregão n° 011/2019 seus anexos com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

8.6 Poderá ser firmado contrato administrativo decorrente da presente Ata de Registro de Preço, nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93, a critério da Administração Municipal.

8.7 As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Xaxim – SC, esgotadas as vias administrativas.

Xaxim (SC), 04 de abril de 2018.

  
**Lírio Dagort**  
Prefeito Municipal

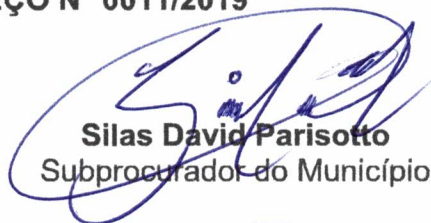
  
**GTA ATACADO E VAREJO EIRELI EPP**  
**Antonio Angelo de Souza**





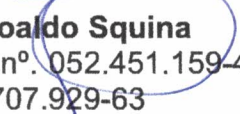
PREFEITURA DE  
**XAXIM**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 0011/2019

  
**Silas David Parisotto**  
Subprocurador do Município

  
**Rubens Marafon**  
Fiscal do Contrato

Testemunhas:

  
**Clodoaldo Squina**  
CPF nº. 052.451.159-48  
075.707.929-63

  
**Jaqueline Venturi**  
CPF nº.

**Xaxim****PREFEITURA****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°.0011/2019**

Publicação N° 1977866

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE XAXIM

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°.0011/2019

Objeto: Aquisição de conjuntos escolares e caminhas empilháveis para atender as necessidades das Escolas Básicas Municipais, Centros de Educação Infantil e Creches do Município de Xaxim.

Fornecedor:

Item	Empresa
3	GTA ATACADO E VAREJO EIRELI EPP

Valor Total estimado da Ata: R\$ 59.995,00 (Cinquenta e nove mil e novecentos e noventa e cinco reais).

Vigência do Registro de Preço: 04/04/2019 a 04/04/2020.

Licitação: Processo de Compra 026/2019 - Pregão Presencial para Registro de Preços 011/2019.

Xaxim/SC, 04 de abril de 2019. LIRIO DAGORT. PREFEITO MUNICIPAL.